



**“MODELO” DE RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N° 9/2022-0008
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20220504-01/GAB/PMSMP/PA**

RAZÃO SOCIAL: _____

NOME FANTASIA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

E-MAIL: _____

TELEFONE: () _____

NOME P/ CONTATO: _____

Recebemos por intermédio de acesso à página www.tcm.pa.gov.br ou retirada presencial, nesta data, cópia do instrumento convocatório e dos anexos da licitação acima identificada.

Local, _____ de _____ de 2022.

Senhor Licitante, Visando comunicação futura entre o Fundo Municipal de Saúde de Primavera e essa empresa, solicito preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação por meio do e-mail: cpl.primaverapa@gmail.com até um dia antes da abertura do certame licitatório. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-0008

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20220504-01/GAB/PMP/PA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL DE USO CONTÍNUO E TRATAMENTO COVID-19 PARA ATENDER OS USUÁRIOS CADASTRADOS NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA, ESTADO DO PARÁ.



ÍNDICE

- 1- **PREÂMBULO**
- 2- **DO OBJETO**
- 3- **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
- 4- **DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**
- 5- **DA INFORMAÇÃO, ESCLARECIMENTOS AOS INTERESSADOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**
- 6- **DO CREDENCIAMENTO**
- 7- **DO ENVIO DA PROPOSTA / HABILITAÇÃO**
- 8- **DA PROPOSTA COMERCIAL E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 9- **DA HABILITAÇÃO**
- 10- **DA DISPOSIÇÃO GERAL PARA HABILITAÇÃO**
- 11- **DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**
- 12- **DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**
- 13- **DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 14- **DA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 15- **DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTE E ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 16- **DO CONTRATO**
- 17- **DOS PRODUTOS**
- 18- **DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
- 19- **DAS OBRIGAÇÕES**
- 20- **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 21- **DAS PENALIDADES**
- 22- **DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME**
- 23- **DISPOSIÇÕES GERAIS**

- Anexo I - Termo de Referência
- Anexo I-A - Planilha de Preço estimado
- Anexo II- Minuta da Ata de Registro de Preços
- Anexo III- Minuta de Contrato

1- PREÂMBULO

1.1- O **MUNICÍPIO DE PRIMAVERA-PARÁ, Estado do Pará**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE DE SAÚDE**, por Intermédio do(a) Pregoeiro(a) Oficial designado pelo Decreto nº 642/2021, datada em 01/10/2021, torna público para conhecimento de quem possa interessar que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** de modo **ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, com execução indireta **MENOR PREÇO POR ITEM** nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e em conformidade com a legislação vigente.

1.2- O procedimento licitatório obedecerá a Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, 155/2016 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e do decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

1.3- A Sessão Pública ocorrerá a partir das **09:00h.min** (horário de Brasília) do dia **20 de maio de 2022** no Site www.portaldecompraspublicas.com.br.

1.4- A **comunicação** acerca do presente certame poderá ser feita através do E-mail: cpl.primaverapa@gmail.com, até 03 (três) dias úteis anteriores a data designada para abertura da sessão pública.

1.5- O Aviso do presente edital foi **publicado** em **10 de maio de 2022** no DOU - Diário Oficial da União, Quadro de Avisos do Fundo Municipal de Saúde de Primavera, e a ainda, nos portais: www.primavera.pa.gov.br; tcm.gov.pa/muraldelicitacoes e portaldecompraspublicas.com.br.

1.6- Os interessados em adquirir o presente Edital **Pregão Eletrônico SRP nº 9/2022-0008**, poderão fazê-lo através de “DOWNLOAD” do edital e seus anexos no site: www.primavera.pa.gov.br; tcm.gov.pa/muraldelicitacoes e portaldecompraspublicas.com.br.

2- DO OBJETO

2.1- Constitue como objeto da presente licitação REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL DE USO CONTÍNUO E TRATAMENTO COVID-19 PARA ATENDER OS USUÁRIOS CADASTRADOS NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA, ESTADO DO PARÁ, tendo como base o processo administrativo nº. 20220504-01/GAB/PMP/PA.

2.2- Por se tratar de uma licitação no **Sistema de Registro de Preços**, o Fundo Municipal de Saúde de Primavera, não têm a obrigação de adquirir a totalidade dos PRODUTOS constantes do **Anexo I**.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderá participar desta licitação qualquer interessado com as qualificações necessárias e que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado, atendendo as condições exigidas neste edital e seus anexos, mediante a apresentação dos documentos pertinentes e os que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

3.2- Não poderão participar direta ou indiretamente deste certame ou da execução de serviço destes decorrente:

a) Os que exerçam mesmo que transitoriamente com ou sem remuneração, cargo, função ou emprego público no Município de Primavera (servidores *latu sensu* ou dirigente de órgão ou entidade), ou que possuam qualquer outro vínculo de natureza trabalhista com o Município Licitante, nos termos do artigo 9º, III e seu § 3º e o art. 84 da Lei nº 8.666/93.

b) Os membros da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde ou Prefeitura Municipal de Primavera, a estes equiparados o(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio;

c) Empresas cujos sócios, diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativos ou administrativos ou sócios, sejam servidores *latu sensu* ou dirigentes do Fundo Municipal de Saúde de Primavera.

d) Empresa que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou cumprindo pena de suspensão ou sob declaração de inidoneidade, que lhes tenham sido aplicadas, por força das Leis nº. 10.520/ 2002 e da Lei nº 8.666/93.

e) Consórcios de empresas.

f) Empresa cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Primavera; ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal), nos termos dos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93;

g) Empreguem menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

3.3- A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.4- A eventual não observância, pelos licitantes, das vedações previstas neste título, sujeitá-lo-á às penalidades cíveis e criminais cabíveis.

3.6- Para fins do item 3.2 considera-se participação indireta, para fins do disposto neste dispositivo a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos produtos, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de Produtos a estes necessários.

3.7- Para efeito dos artigos 47, 48 e 49, da Lei Complementar nº 123/2006, com excessão dos itens 07, 87, 107, 108, 109, 110, 117, 253, 254, 255 e 331, **todos os demais itens serão de participação exclusiva** a licitante qualificada como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

3.8- Será concedido tratamento diferenciado às micros e empresas de pequeno porte **quanto à participação exclusiva** nos itens de cujas contratações não ultrapassem a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), franqueado os demais itens à participação geral dos licitantes que não se enquadrem nos artigos citados, sem prejuízo da não aplicação do tratamento diferenciado **se não houver vantagem à Administração Pública ou represente prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;**

4- DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

4.1- Quando da participação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, deverão ser adotados os critérios estabelecidos nos art. 42 ao Art. 45 da Lei Complementar 123/2006, com as alterações da Lei 147/2014, quais sejam:

4.1.1- Consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

4.1.2- As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar **toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição. **(Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016).**

4.1.3- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. **(Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016).**

4.1.4- A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **4.1.3** deste Edital, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8666/93, sendo facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

4.1.5- Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

4.1.6- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

4.1.7- Para efeito do disposto no art. 44 da Lei complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique a que primeiro apresentar melhor oferta.

4.1.8- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem (4.1.7) deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

4.1.9- O disposto no subitem (4.1.7) se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual; a microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, no caso do empate previsto no subitem (4.1.6), mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo definido pelo(a) Pregoeiro(a), após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5- DA INFORMAÇÃO, ESCLARECIMENTOS AOS INTERESSADOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1- De conformidade com o disposto no art. 24, Decreto Federal nº 10.024/2019, até o **terceiro dia útil** anterior à data fixada para recebimento dos documentos de propostas e de habilitação, **qualquer licitante** ou **cidadão** poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato

convocatório da Licitação **Pregão Eletrônico SRP nº 9/2022-0008**, devendo fazê-lo por meio eletrônico, previsto no edital.

5.2- A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(a) Pregoeiro(a), decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

5.3- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.4- As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo(a) Pregoeiro(a) serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

5.5- DECAIRÁ DO DIREITO DE IMPUGNAR OS TERMOS DESTE EDITAL PERANTE A PREFEITURA, O INTERESSADO QUE NÃO O FIZER ATÉ O TERCEIRO DIA ÚTIL QUE ANTECEDER A DATA FIXADA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS.

5.6- A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento dos envelopes Proposta e Habilitação.

6 – DO CREDENCIAMENTO

6.1- O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no www.portaldecompraspublicas.com.br, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica

6.2- O cadastro no “Portal de Compras Públicas” poderá ser iniciado no Portal de Compras no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

6.3- O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4- O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5- A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

7 - DO ENVIO DA PROPOSTA / HABILITAÇÃO

7.1- Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente** com os documentos de habilitação exigidos no edital,



proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas:

7.2- Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

7.3- O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.4- Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5- Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

7.6- O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.6.1. Valor unitário;

7.6.2. A quantidade de unidades, observada a quantidade fixada no Termo de Referência para cada item;

7.6.3. Marca;

7.6.4. Fabricante;

7.6.5. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.7- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

7.8- Nos valores propostos **devem estar inclusos** todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.9- O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

8 - DA PROPOSTA COMERCIAL E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, utilização da chave de acesso e senha.

8.2- O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.2- A desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3- O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

8.5- Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1- O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.6- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7- O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta

8.8- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.9- O modo de disputa adotado será *aberto*.

8.9.1- No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.9.2- A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.9.3- Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



8.10- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.11- No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.12- Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.13- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8.14- Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 06 de Outubro de 2015.

8.15- Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.16- A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.17- Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.18- No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

8.19- Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

8.19.1- produzidos no País;

8.19.2- produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

8.19.3- produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8.20- Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

8.21- Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

9 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1- Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará as proposta quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.2- *Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível ou manifestamente inexequível.*

9.3- Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4- O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documentos completos por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” remeter, no prazo estabelecido para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

9.4.1- Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando *o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade*, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.

9.4.2- O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

9.5- Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.6- Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.7- O(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao



licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.7.1- Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.7.2- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.8- Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.9- Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

9.10- Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;

9.11- Declaração do licitante de que desde já se compromete a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalização desta Administração.

9.12- Declaração de que o prazo de validade de cada item, não será inferior 12 (doze) meses, a contar da entrega no Almoarifado desta Prefeitura, exceto para aqueles que possuam prazo de validade mais curto por razões técnicas comprovadas.

9.13- Todos os licitantes que tiverem suas ofertas regularmente aceitas deverão encaminhar proposta no prazo máximo de 2 (duas) horas via e-mail: cpl.primaverapa@gmail.com, as seguintes documentações:

9.13.1- A Proposta de Preço deverá conter ainda as informações;

9.13.1.1- Razão Social da empresa;

9.13.1.2- CNPJ (número);

9.13.1.3- Número do telefax;

9.13.1.4- Endereço comercial;

9.13.1.5- Banco, agência e número da conta corrente da licitante;

9.13.1.6- Descrição do produto/serviço;

9.13.1.7- Preço unitário e total;

9.13.1.8- Quantidade e especificação da embalagem

9.13.1.9. Prazo de validade da proposta;

9.13.1.10- Dados do Responsável pela assinatura do contrato (Nome Completo, Endereço, CPF, Contato Telefônico, E-mail).

10- DA HABILITAÇÃO

10.1- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1- SICAF;

10.1.2- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

10.1.3- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

10.1.4- Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

10.1.5- Declaração de que se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014;

10.1.6- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e sócio(s) responsável(is), por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.7- Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2- Os fornecedores cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, deverão encaminhar sua declaração, em relação a documentação exigida à habilitação jurídica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e trabalhista e à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais, quando necessário e em

sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, quando a licitação for realizada por esses entes federativos

10.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

10.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (dois) dias, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.3- Os licitantes que estiverem ou não cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, além do nível de credenciamento exigido pela INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira.

10.4- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.4.1- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.4.2- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.4.3- No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.4.4- No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa DREI nº 38, de 02.03.2017, do Departamento de Registro Empresarial e Integração-DREI;

10.4.5- No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.4.6- No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Decreto de

autorização;

10.4.7- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.5- DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL

10.5.1- Prova de Inscrição Nacional no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ), acompanhada da Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA;

10.5.2- Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade Fiscal-CRF;

10.5.3- Ficha de Inscrição Estadual, emitido pelo órgão competente da sede do licitante (FIC);

10.5.4- Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), conforme Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014),

10.5.5- Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede do licitante;

10.5.6- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.5.6- Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;

10.5.7- Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou alvará de Licença para Funcionamento, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

10.5.8- Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a justiça do trabalho, mediante a certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 e inciso incluído pela Lei 12.440 de 2011 (www.tst.gov.br), em conjunto com a certidão de ações trabalhistas de jurisdição do Estado sede do licitante, devidamente acompanhada da certidão negativa de infração trabalhista (CENIT);

Obs1: As Microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Obs2: Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, **às empresas citadas na Obs1**, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente foi declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual

período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

Obs3: A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal no. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.6- DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.6.1- Os licitantes que estiverem ou não cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, no nível da Qualificação econômico- financeira, além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa nº 3, de 26 de Abril de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação:

10.6.1.2- Certidão Judicial Cível Negativa de falência e recuperação judicial (concordata), expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará de 1ª e 2ª Grau e nos juizados especiais do Estado do domicílio fiscal da empresa licitante, acompanhada da certidão negativa de protesto, emitida no cartório sede do licitante.

10.6.1.3- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.6.1.4- O Balanço Patrimonial deverá estar acompanhado da Certidão de Habilitação Profissional e Certidão Negativa de Débitos (CND) emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC) do Contador/Técnico de Contabilidade, nos termos da Resolução CFC n.º 1.637, de 07 de Outubro de 2021;

10.6.1.5- Deverá apresentar junto ao balanço Nota Explicativa, para empresas ME e/ou EPP atendendo a Resolução nº 1.185/09, e para empresas de grande porte, apresentar a nota explicativa atendendo a Resolução nº 1.418/12, todos devidamente em conformidade com a lei.

10.6.1.6- Declaração de responsabilidade contábil devidamente assinada pelo representante legal da empresa e pelo contador responsável por esta, com assinatura reconhecida em cartório.

10.6.1.7- O Balanço Patrimonial do último exercício social deverá conter a **demonstração expressa dos índices financeiros**, conforme citado abaixo, devendo está assinado pelo representante legal e o contador da empresa.

- Índice de Liquidez Geral (LG) maior que 1;
- Solvência geral (SG) maior que 1;
- Índice de Liquidez Corrente (LC) maior que 1;
- Índice de Endividamento (GE) menor que 1;

Calculados pelas seguintes fórmulas:

LG= $\frac{AC+RLP}{SG}$ SG= $\frac{AT}{LC}$ LC= $\frac{AC}{PC+ELP}$

PC= PASSIVO CIRCULANTE

GE= $\frac{PC + PNC}{AT}$

AC= ATIVO CIRCULANTE

PC= PASSIVO CIRCULANTE

AT= ATIVO TOTAL

ELP= EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RLP= REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

a) Serão aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, devidamente assinados pelo representante legal da empresa e pelo contador responsável por esta, assim apresentados:

- a.1) publicados em Diário Oficial ou;
- a.2) publicados em jornal de grande circulação ou;
- a.3) registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;

a.4) por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, na forma do art. 6º da IN n.º 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 11 de agosto de 1997, acompanhada, obrigatoriamente, dos termos de abertura de encerramento. Quando forem apresentado o original do Diário fica dispensada a inclusão, na documentação, dos termos de abertura e de encerramento do livro em questão ou;

a.5) comprovação por meio de recibo de entrega emitido pelo Sistema Pública de Escrituração Digital-SPED, conforme Decreto n.º 8.683, de 25/02/2016.

10.7- DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.7.1- As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

10.7.1.1- Atestado de capacidade técnica da licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove de maneira satisfatória ter a licitante aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em **características** com o objeto da presente licitação.

Obs: Em caso de dúvida para comprovação do item 9.5 “b”, conforme disposto do §3º, do art. 43 da Lei 8.666/93, poderá ocorrer a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, com a solicitação das notas fiscais que comprovem a capacidade técnica do objeto a ser contratado.

10.7.1.2- Registro ou Inscrição do licitante no Conselho Regional de Farmácia, CRF, do Estado onde estiver instalado, e do responsável técnico constante no termo de responsabilidade técnica apresentado ao órgão sanitário competente, conforme Lei Federal n.º. 5.991/1973;

10.7.1.3- Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), expedido pela ANVISA/MS- Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde ou publicação no DOU ou protocolo de renovação da AFE, para venda de produtos para saúde (correlatos)

10.7.1.4- Licença para o funcionamento do estabelecimento, expedida pela Vigilância Sanitária do Município onde estiver instalado, conforme Leis Federais números 5.991/1973 e 6.360/1976;

10.7.1.5- Licença de Operação/Licença Ambiental ou Certidão Ambiental, emitida pela SEMA da sede da licitante;

10.7.1.6- Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiro do ano vigente;

10.7.1.7- Apresentar contrato de tratamento de resíduos químicos, com empresa prestadora de serviço do ramo, onde a empresa se encarrega de incinera os material técnico hospitalar, odontológico e laboratorial s vencidos, em conformidade com a Resolução da Diretoria Colegiada-RDC N° 306, de 7 de dezembro de 2004 – ANVISA;

10.8- DAS DECLARAÇÕES E DEMAIS DOCUMENTOS

10.8.1- Declaração de inexistência de fato impeditiva de sua habilitação, assim como declarar ocorrências supervenientes, assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante.

10.8.2- Declaração autorizando o Fundo Municipal de Saúde para investigações complementares que se fizerem necessárias.

10.8.3- Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores.

10.8.4- Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados.

10.8.5- Declaração ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do caput do art. 78 da Lei n° 8.666, de 1993.

11- DA DISPOSIÇÃO GERAL PARA HABILITAÇÃO

11.1- Quanto às empresas que possuem filiais, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da Licitante que efetivamente, se vencedora, executará o objeto da presente licitação, ou seja:

11.2- Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

11.3- Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que somente são emitidos em nome da matriz;

11.4- Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de proposta exigidos no edital. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, após encerrado o prazo para o e-mail.

11.5- As Certidões Negativas de Débitos Federais, Estaduais e/ou Municipais, ou as Certidões Positivas com Efeitos de Negativa, expedidas via Internet, dispensam de autenticação, porém, a Comissão poderá conferir a sua autenticidade no site de cada órgão emissor da mesma.

11.6- Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.7- Os documentos sem prazo de validade deverão ter sido expedidos com até 90 (noventa) dias de antecedência da data de abertura da licitação.

11.8- Os documentos solicitados nos itens **(10.5.4, 10.5.5 e 10.5.8)** deverão ser apresentados no nome da empresa licitante e de seus sócios, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.9- Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.10- No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.11- Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

12- DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1- A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2**

(duas) horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico e deverá:

12.2- Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.3- Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.4- A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.5- Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de **30 (trinta)** minutos para apresentação das razões de recurso, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1- Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2- A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3- Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3- O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

14.1- Inexistindo manifestação recursal, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

14.2- Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

15- DA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1- Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação, a Prefeitura convocará os proponentes classificados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar mediante correspondência postal com aviso de recebimento ou meio eletrônico a **Ata de Registro de Preços – Anexo VII**, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

15.2- O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada durante o transcurso do interstício inicial, caso ocorra motivo justo e aceito pela Prefeitura.

15.3- A Ata de Registro de Preços - ARP terá validade de **12 (doze) meses** contados a partir de sua publicação.

15.4- A Ata de Registro de Preços servirá para eventual e futura contratação pela Prefeitura, que poderá, também, realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

15.5- Terá preferência na contratação, o beneficiário cuja oferta esteja em igualdade de condições ou o seu valor for menor que o valor obtido em licitação específica.

15.6- O gerenciamento da Ata de Registro de Preços caberá à Prefeitura Municipal.

15.7- Durante a vigência da Ata de Registro de Preço poderão ocorrer várias solicitações para execução dos produtos objetos desta licitação, inclusive simultaneamente.

16 - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTE E ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1- O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente é o Fundo Municipal de Saúde de Primavera;

16.2- Os órgãos (Secretarias/Fundos) participantes desta Ata de Registro de Preços será: Fundo Municipal de Saúde.



16.3- Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Fundo Municipal de Saúde de Primavera – Órgão Gerenciador.

16.4- Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Fundo Municipal de Saúde de Primavera para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

16.5- As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.6- O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.7- O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

16.8- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

16.9- Caberá ao **fornecedor beneficiário**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos produtos decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17 – DO CONTRATO

17.1- A empresa adjudicatária deverá assinar por meio de certificado digital o **termo de contrato**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis depois de esgotados os prazos recursais, contados da publicação do julgamento no mural de avisos localizado saguão do Fundo Municipal de Saúde de Primavera, ou da comunicação direta aos prepostos das licitantes, lavrada em ata, conforme disposições constantes do art. 64 e parágrafos 1º a 3º da Lei nº 8.666/93.

17.2- Caso a adjudicatária não compareça no prazo estipulado será convocada a segunda colocada no certame e, assim por diante, até a última empresa classificada e habilitada nos termos do disposto no inciso 2º artigo 64 da Lei 8.666/93.



17.3- A recusa da adjudicatária em assinar o contrato do prazo estabelecido, implicará em multa de 5% do valor do contrato a favor da Administração e o impedirá de participar de novas licitações pelo prazo de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses.

17.4 A vigência deste Contrato será de xx (00XXx) meses, a contar de do mês de de e término em do mês de de, em obediência ao art. 57 §1º, da lei 8.666/93.

18 – DOS PRODUTOS

18.1- O material técnico hospitalar, odontológico e laboratorial deverá ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade, sem inadequação de conteúdo e identificadas, as condições de temperatura exigida em rótulo, e com número de registros emitido pela ANVISA;

18.2- Todos os material técnico hospitalar, odontológico e laboratorial s, nacionais ou importados, devem apresentar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: numero de late, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, e com a legislação vigente;

18.3- Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da licitação devem apresentar em suas embalagens secundarias e/ou primárias a expressão "PROIBIDO A VENDA NO COMERCIO".

18.4- Na hipótese de material técnico hospitalar, odontológico e laboratorial genérico, deverão ser observadas e atendidas as normas técnicas estabelecidas pela resolução RDC nº 16, de 20 de marco de 2007-ANVISA.

18.5- Os fabricantes e distribuidoras devem cumprir as exigências da Portaria nº. 802 de 08. 10.1.998 republicada em 07 I 0411.998;

18.6- A entrega dos material técnico hospitalar, odontológico e laboratorial s só estará caracterizada mediante solicitação formal do setor responsável.

18.7- A empresa contratada deverá entregar os material técnico hospitalar, odontológico e laboratorial s devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte de carga e descarga;

18.8- Ocorrerão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos material técnico hospitalar, odontológico e laboratorial s;

18.9- Os material técnico hospitalar, odontológico e laboratorial s estarão sujeitos a aceitação pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Primavera/Pa, a qual caberá o direito de recusar, caso o(s) material(ais) não esteja(am) de acordo com o especificado.

18.20- O prazo para entrega dos Material técnico hospitalar, odontológico e laboratorial s será de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da solicitação emitido pela Secretaria de Saúde e deverá ser entregue no Almoxarifado da Secretaria;

18.21- Em caso de não aceitação do(s) produto(s), fica a CONTRATADA obrigada a retirar-los e a substituí-los no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação a ser expedida pela CONTRA TANTE, sob pena de incidência nas sanções;

18.22- Os material técnico hospitalar, odontológico e laboratorial s deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa como aplicação das penalidades previstas na Lei nº.8.666/93.

19- DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1- Os preços dos produtos serão os estipulados na adjudicação da Proposta da licitante vencedora, sendo que, o valor de cada serviço será o valor da verba disponível, repassada pelo programa citado nas dotações orçamentárias.

19.2- O preço do produto será pago à adjudicatária nas condições estipuladas na minuta do contrato administrativo, em até 30 (trinta) dias após a realização e aceitação do objeto deste Edital, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.

19.3- O Fundo Municipal de Saúde de Primavera e suas Secretarias terão o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos do licitante vencedor, em consequência de penalidades aplicadas.

19.4- Os preços dos produtos pertinentes ao contrato administrativo poderão ser reajustados na vigência do mesmo, desde que justificados de forma clara e convincente, dentro dos parâmetros legais, tomando como base de cálculo os índices em vigor (IPC/IGPM), em conformidade com os estabelecidos nos inciso II “d” do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e demais legislações aplicáveis.

19.5- A licitante vencedora comunicará, por escrito, solicitando as alterações de preços e a data de início da vigência dos mesmos, a fim de que a administração pública municipal possa fazer uma análise do pedido juntamente com a assessoria jurídica.

20 - DAS OBRIGAÇÕES

20.1- DA CONTRATADA:

20.1.1- Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

20.1.2- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da **CONTRATANTE**, com o pronto atendimento das informações requisitadas.

20.1.3- Disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias ao fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à **CONTRATANTE**.

20.1.4- Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados.

20.1.5- Manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela **CONTRATANTE**.

20.1.6- Indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

20.1.7- Manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

20.1.8- Cumprir com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

20.1.9- Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência contratual.

20.1.10- Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ao fornecimento do objeto licitado ou a iminência de fatos que possam prejudicar o regular fornecimento.

20.1.11- Encaminhar as Notas Fiscais juntamente com as autorizações de fornecimento para fins de recebimento dos respectivos valores.

20.1.12- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

20.2- DA CONTRATANTE:

20.2.1- Permitir o livre acesso dos funcionários da **CONTRATADA** para a entrega e devolução dos produtos, bem como, outras atividades decorrentes da contratação, desde que devidamente identificados com crachá ou outra identificação da Licitante;

20.2.2- Fiscalizar a execução do contrato objetivando a qualidade desejada;

20.2.3- Dará ciência à **CONTRATADA** imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

20.2.4- Proceder à conferência das Notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, à entrega dos produtos;

20.2.5- Efetuar pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato, mediante Nota de Empenho;

20.2.6- Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes no **ANEXO I** deste Edital;

20.2.7- Notificar a licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste Edital, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

20.2.8- Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da **CONTRATADA**;

20.2.9- Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

20.2.10- Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais) / Fatura(s) da **CONTRATADA**, após a efetiva entrega do objeto e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;

20.2.11- Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo a serem recebidos;

20.2.12- Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para substituições dos produtos que compõem o objeto deste edital.

21 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1- As despesas para o processamento e pagamento dos objetos da Ata de Registro de Preços, correrão por conta do orçamento geral dos órgãos (Secretaria) participantes para o exercício de 2022;

21.2- As despesas dos exercícios subsequentes correrão à conta das Dotações Orçamentárias consignadas para essa atividade nos respectivos exercícios, ficando estas condicionadas à previsão nas Leis Orçamentárias Anuais (LOA's).

22 - DAS PENALIDADES

22.1- A licitante vencedora fica sujeito as disposições dos art. 86, 87 e 88 da lei no 8.666/93;

22.2- A licitante vencedora que se tornar inadimplente pela falta de execução total ou parcial das obrigações objeto do contrato, será aplicada uma ou mais das seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e consequentemente o cancelamento do Registro Cadastral, divulgado na Imprensa Oficial, após ciência ao interessado.

22.3- As multas por inadimplência, terão o seguinte valor, no caso de formalização do contrato:

a) Multa de até 0,50% (cinquenta centésimos percentuais) por dia útil sobre o valor global do contrato até o período Máximo de 30(trinta) dias úteis;

b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato após esgotado o prazo fixado no subitem anterior.

22.4- Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos ou força maior, desde que sejam devidamente comprovados;

22.5- O valor da multa poderá ser descontado do pagamento do faturamento apresentado pela licitante, quando o valor da garantia da execução contratual não for suficiente;

22.6- A aplicação das multas deverão se concretizar após comunicação por escrito, dirigida a licitante infratora, resguardando-se o direito de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

23 - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

23.1- No interesse da Administração Pública, o Fundo Municipal de Saúde de Primavera poderá:

a) Modificar as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

b) Revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



23.2- A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

23.3- Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação ou anulação do procedimento licitatório.

24 – DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1- É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do Pregão Eletrônico SRP, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

24.2- Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e habilitação à Prefeitura Municipal de Primavera não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.3- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

24.4- As licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.5- O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

24.6- O(A) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.7- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

24.8- Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado ao(a) Pregoeiro(a) por e-mail: cpl.primaverapa@gmail.com.

24.9- O edital e seus anexos encontram-se disponível para download aos interessados para consulta, no portal do jurisdicionado site www.tcm.pa.gov.br/muraldelicitacoes, site do Fundo Municipal de Saúde de Primavera: <https://primavera.pa.gov.br> e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, nos dias úteis, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.



Primavera- Pa, em 09 de maio de 2022.

Bianca Caroline Costa Lobato
Pregoeira Municipal
Decreto nº 642/2021/PMP/PA

ANEXO I**TEMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO**

O objeto do presente termo de referência refere – se a AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL DE USO CONTÍNUO E TRATAMENTO COVID-19 PARA ATENDER OS USUÁRIOS CADASTRADOS NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA, ESTADO DO PARÁ.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando a Lei 8080/90 (Lei Orgânica da Saúde), a qual regulamenta as ações e serviços da Saúde que institui o Sistema Único de Saúde (SUS) e dispõe em seu art. 2º que a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício;

Considerando que o material técnico hospitalar, odontológico e laboratorial são insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta significa interrupções constante no tratamento, o que afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços farmacêuticos e do sistema de saúde como um todo.

Considerando que o objetivo principal é definir os quantitativos do material técnico hospitalar, odontológico e laboratorial selecionados que devem ser adquiridos, priorizando os recursos disponíveis a fim de evitar descontinuidade do abastecimento.

Considerando a lei 3.979/2020 que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, responsável pelo surto de 2019.

Considerando que a coordenação farmacêutica do município fez o devido levantamento para compra dos material técnico hospitalar, odontológico e laboratorial que irão atender a farmácia básica, não farmácia básica, controlados, injetáveis e de uso contínuo para tratamento do covid-19;

Solicitamos a abertura de procedimento para aquisição dos material técnico hospitalar, odontológico e laboratorial que irão atender o município pelo período de 12 (doze) meses.

3. DA DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**3.1. MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	ABAIXADOR LÍNGUA, MADEIRA, DESCARTÁVEL, 14 CM,	PACOTE	200



	TIPO ESP�TULA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, 1,50 CM, 2 MM		
2	AGULHA DESCART�VEL 13/45 CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	330
3	AGULHA DESC. 25/70 CAIXA COM 100	CAIXA	250
4	AGULHA DESC. 30 /70 CAIXA COM 100	CAIXA	250
5	AGULHA DESC. 30/80 CAIXA COM 100	CAIXA	240
6	AGULHA DESC. 40 /1,2 CAIXA COM 100	CAIXA	200
7	AGULHAS PARA CANETA DE INSULINA 4 MM 32 G 0,23MM COM 100 UNIDADES REFERENCIA SIMILAR: UNIQMED	UNIDADE	3.000
8	APARELHO DE PRESS�O CLINICA PRIM�TICO	UNIDADE	80
9	AVENTAIS IMPERME�VEIS DE COR CLARA / VESTIMENTO CIR�RGICO POCOTES COM 10UNIDADES	UNIDADE	300
10	ALGOD�O HIDR�FILO RL COM 500 G	ROLO	420
11	ATADURA DE CREPE DE 15 CM POR 9 FIOS POACT. COM 12 UNIDADES (1METRO DE COMPRIMENTO)	PACOTE	600
12	BOLSA DE COLOSTOMIA/ILOSTOMIA DREN�VEL, OPACA, RECORT�VEL 19-64mm CADA CAIXA COTEM 10 BOLSAS COM BARREIRA PROTERA DE PELE DE DI�BETRO DA ABERTURA PARA ESTOMA RECORT�VEL DE 19 A 64 MM E 1 CLIPE DE FECHAMENTE. ARMAZENAR ENTRE 10 A 30�C .	CAIXA	3
13	-BOLSA COLETORA URINA SISTEMA FECHADO., POLIETILENO, AT�XICO, GRADUADO, N�O EST�RIL, COM CORD�O, DESCART�VEL, 2.000 ML	UNIDADE	180
14	CATETER ASPIRA�O TRAQUEAL, N� 4, PVC AT�XICO FLEX�VEL, DESCART�VEL, PONTA ATRAUM�TICA, ORIF�CIOS DISTAIS LATERALIZADOS, EST�RIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	100
15	CATETER INTRAVENOSO 18 G, VIALON OU POLIURETANO, PERIF�RICO, C/ AGULHA, BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADO, C�MARA REFLUXO, RADIOPACO, EST�RIL.	UNIDADE	100
16	CATETER INTRAVENOSO 20 G, VIALON OU POLIURETANO, PERIF�RICO, C/ AGULHA, BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADO, C�MARA REFLUXO, RADIOPACO, EST�RIL.	UNIDADE	100
17	CATETER INTRAVENOSO 22 G, VIALON OU POLIURETANO, PERIF�RICO, C/ AGULHA, BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADO, C�MARA REFLUXO, RADIOPACO, EST�RIL.	UNIDADE	100
18	CATETER INTRAVENOSO 24 G, VIALON OU POLIURETANO, PERIF�RICO, C/ AGULHA, BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADO, C�MARA REFLUXO, RADIOPACO, EST�RIL.	UNIDADE	100
19	CATETER OXIGENOTERAPIA, PVC, TIPO �CULOS, INFANTIL, EST�RIL.	UNIDADE	400
20	CATETER OXIGENOTERAPIA, PVC, TIPO �CULOS, ADULTO, EST�RIL.	UNIDADE	800
21	CLAMP, PVC R�GIDO, UMBILICAL, AT�XICO, HIPOALERG�NICO, DESCART�VEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL (INATIVO)	UNIDADE	250
22	COLETOR DE MATERIASI PERFUROCORTANTE DESCARTEX PARA RESIDUOS 7 LITROS (DESCARTEX 7 LITROS)	UNIDADE	240
23	COLETOR DE MATERIASI PERFUROCORTANTE DESCARTEX PARA RESIDUOS 13 LITROS (DESCARTEX 13	UNIDADE	350



	LITROS)		
24	EQUIPO MACROGOTAS	UNIDADE	10.000
25	ESPARADRAPO, 10 CM, 4,50 M, IMPERMEÁVEL, ALGODÃO.	ROLO	600
26	ESPARADRAPO (ROLO PEQUENO)	ROLO	200
27	ESCALPE 23, PVC, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, BISEL TRIFACETAD COM 100.	CAIXA	240
28	ESCALPE 25, PVC, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, BISEL TRIFACETADO.	CAIXA	240
29	ESCAPL 27 CAIXA COM 100	CAIXA	150
30	FITA AUTOCLAVE, 30 M, 19 MM, BOA ADESÃO, DORSO EM PAPEL CREPADO, C/INDICADOR TÉRMICO	ROLO	240
31	FIO NYLON 2.0 CAIXA COM 24 (PARA SUTURA)	CAIXA	60
32	FIO NYLON 3.0 CAIXA COM 24 “	CAIXA	60
33	FIO NYLON 4.0 CAIXA COM 24 “	CAIXA	80
34	FIO NYLON 5.0 CAIXA COM 24 “	CAIXA	80
35	FIO SEDA 2.0 CAIXA COM 24 “	CAIXA	50
36	FIO SEDA 3.0 CAIXA COM 24 “	CAIXA	50
37	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES 3-0, 70 CM, COM AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 4 CM, ESTÉRIL	CAIXA	8
38	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO 3-0, 70 CM, COM AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 4 CM, ESTÉRIL	CAIXA	8
39	GEL CONDUTOR PARA ULTRASSONOGRÁFIA 5 KG	GALÃO	24
40	GAZE EM COMPRESSO PACOTE COM 500 UNIDADES	PACOTE	600
41	GAZE EM ROLO HIDRÓFILO 91X91	ROLO	450
42	GORRO DESCARTÁVEL, TIRAS, 30 G/M2, NÃO TECIDO,	PACOTE	200
43	HIPOVIDINE DE 10% LITGRO C/ 1000 ML	LITROS	120
44	LÂMINA DE BISTURI Nº 23 CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	60
45	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	40
46	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO A BASE DE BORRACHA NATURA,LISA, LEVEMENTE LUBRIFICADA C/PÓ ABSORVÍVEL <u>TAMANHO PP</u> , C/100 UNIDADES	CAIXA	300
47	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO A BASE DE BORRACHA NATURA,LISA, LEVEMENTE LUBRIFICADA C/PÓ ABSORVÍVEL <u>TAMANHO PEQUENO</u> , C/100 UNIDADES	CAIXA	540
48	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO A BASE DE BORRACHA NATURA,LISA, LEVEMENTE LUBRIFICADA C/PÓ ABSORVÍVEL <u>TAMANHO MÉDIO</u> , C/100 UNIDADES	CAIXA	600
49	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO A BASE DE BORRACHA NATURA,LISA, LEVEMENTE LUBRIFICADA C/PÓ ABSORVÍVEL <u>TAMANHO GRANDE</u> , C/100 UNIDADES	CAIXA	180
50	LUVA ESTÉRIO 7/5	PARES	300
51	LUVA ESTÉRIL 8.0	PARES	200
52	LUVA DE VINIL CX COM 100 UNIDADES TAMANHO: P	UNID	60
53	LUVA DE VINIL CX COM 100 UNIDADES TAMANHO: M	UNIG	80
54	MONITOR DE GLICEMIA (APARELHO PARA DOSAGEM DE GLICOSE TESTE RÁPIDA MARCA: ON CALL PLUS)	UNID	120
55	MÁSCARA PARA AEROSOL INFANTIL	UNID	24
56	MÁSCARA PARA AEROSOL ADULTO	UNID	50
57	MÁSCARA DESCARTÁVEL USO GERAL, POLIÉSTER, TIRA ELÁSTICA, GRAMPO AJUSTE NASAL. CX COM 50 UNIDADES	CAIXA	500
58	MÁSCARA DESCARTÁVEL PFF2 OU N95	UNID	4.000



59	MULTIVIA	UNID	600
60	OXÍMETRO DE PULSO, ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: PESO 30G, DIMENSÕES 58 X 32X 30 MM, DISPLAY: 0,96 LED	UNID	50
61	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UND	200
62	SERINGA DESCT. DE 3 ML	UNID	30.000
63	SERINGA DESCT DE 5 ML	UNID	36.000
64	SERINGA DESCT. DE 10 ML	UNID	18.000
65	SERINGA DESCT. DE 20 ML	UNID	24.000
66	TINTURA PARA IODO 2% LITRO COM 1000 ML	LITRO	144
67	TERMÔMETRO PARA AFERIR A TEMPERATURA CORPORAL (NORMAL)	UNID	60
68	CONECTOR 3 VIAS PARA INFUSÃO TORNEIRINHA	UNID	800
69	SONDA URETRAL N° 08, PVC ATÓXICO SILICONIZADO, ESTÉRIL.		100
70	SONDA URETRAL N° 12, SILICONE, ESTÉRIL.	UNID	100
71	SONDA URETRAL N° 14, SILICONE, ESTÉRIL.	UNID	100
72	SONDA URETRAL, PVC ATÓXICO SILICONIZADO, N° 16, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNID	100
73	SONDA URETRAL, PVC ATÓXICO SILICONIZADO, N° 20, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNID	100
74	SONDA FOLEY N°12, 2 VIAS, BALÃO 30 ML, LÁTEX SILICONIZADO, VÁLVULA BORRACHA P/ AS SERINGAS, FUNIL DRENAGEM C /CONEXÃO PADRÃO A COLETORES	UNID	100
75	SONDA FOLEY N°14, 2 VIAS, BALÃO 30 ML, LÁTEX SILICONIZADO, VÁLVULA BORRACHA P/ TODAS AS SERINGAS, FUNIL DRENAGEM C/ CONEXÃO PADRÃO A COLETORE	UNID	100
76	SONDA FOLEY N° 16, 2 VIAS, BALÃO 30 ML, LÁTEX SILICONIZADO, VÁLVULA BORRACHA P/TODAS AS SERINGAS, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A COLETORES.	UNID	100
77	SONDA FOLEY N° 18, 2 VIAS, BALÃO 30 ML, LÁTEX SILICONIZADO, VÁLVULA BORRACHA P/TODOS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A COLETORES.	UNID	100
78	SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, N° 22, 2 UN, C/BALÃO 30 ML, VÁLVULA BORRACHA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, CAPACIDADE BALÃO.	UNID	100
79	SONDA NASOGÁSTRICA, POLIVINIL FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, N° 6, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, 40 CM.	UNID	100
80	SONDA NASOGÁSTRICA, PVC, LEVINE, N° 16, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICA.	UNID	100
81	SONDA NASOGÁSTRICA, PVC, LEVINE, N° 18, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	UNID	100
82	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 200 CM X 100 MM	UNID	30
83	LENÇOL DESCARTÁVEL, MATERIAL PAPEL, LARGURA 50 CM, COMPRIMENTO 70 M ROLO (PAPEL LENÇOL)	UNID	240
84	COLCHÃO HOSPITALAR CAIXA DE OVO (80X1,88) D28 PC C/2 UNIDADE	UNID	12
85	ÁLCOOL ETÍLICO 70% GEL SOLUÇÃO 5L	FRASCO	120



86	�LCOOL ET�LICO 70% GEL SOLU�O 1L CAIXA COM 12	FRASCO	400
87	�LCOOL ET�LICO 70% SOLU�O 1L CAIXA COM 12	FRASCO	600
88	AGUA PARA INJE�O 5 ML	FRASCO	3.000
89	AGUA PARA INJE�O 10 ML	FRASCO	3.600
90	AGUA PARA INJE�O 100 ML	FRASCO	1.000
91	AGUA PARA INJE�O 500 ML	FRASCO	1.000
92	CLOREXIDINA, DIGLICONATO 2% SOLU�O DEGERMANTE 1000 ML.	FRASCO	40
93	GEL LUBRIFICANTE	SACH�	2.000
94	LANCETA PARA TEXTE DE GLICEMIA CAIXA COM 100	CAIXA	250
95	PRESEVATIVO FEMININO	UNIDADES	5.000
96	PRESERVATIVO MASCULINO SEM LUBRIFICANTE	UNIDADES	3.000
97	PRESERVATIVO MASCULINO COM LUBRIFICANTE	UNIDADES	12.000
98	SERINGA DESCT. DE 1 ML COM AGULHA 13X45	UNIDADES	35.000
99	TIRA DE TESTE DE GLICOSE <u>MARCA DO APARELHO COTADO</u> ON CALL PLUS CAIXA C/50 UNID.	CAIXA	500
100	PEQUENO, 1 ESP�TULA DE AYRES, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 PIN�A CHERON, 1 L�MINA COM FRASCO DE TRANSPORTE, EST�RIL	KIT	300
101	CONJUNTO PARA PAPANICOLAU: 1 ESP�CULO VAGINAL M�DIO, 1 ESP�TULA DE AYRES, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 PIN�A CHERON, 1 L�MINA COM FRASCO DE TRANSPORTE, EST�RIL	KIT	500
102	GRANDE, 1 ESP�TULA DE AYRES, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 PIN�A CHERON, 1 L�MINA COM FRASCO DE TRANSPORTE, EST�RIL	KIT	200
103	ESP�CULO, POLIETILENO, VAGINAL, PEQUENO, C/LUBRIFICA�O, EST�RIL, DESCART�VEL, EMBAL�GEM INDIVIDUAL	UNID	1.000
104	ESP�CULO, POLIETILENO, VAGINAL, M�DIO, C/LUBRIFICA�O, EST�RIL, DESCART�VEL, EMBAL�GEM INDIVIDUAL	UNID	1.000
105	ESP�CULO, POLIETILENO, VAGINAL, GRANDE, C/LUBRIFICA�O, EST�RIL, DESCART�VEL, EMBAL�GEM INDIVIDUAL	UNID	300
106	FRASCO PARA COLETA PORTA L�MINA	UNID	600
107	FRALDA GERI�TRICA TAMANHO: P, REFERENCIA SIMILAR:DESCARPACK	UNIDADES	10.100
108	FRALDA GERI�TRICA TAMANHO: M	UNIDADES	12.500
109	FRALDA GERI�TRICA TAMANHO: G	UNIDADES	14.500
110	FRALDA GERI�TRICA TAMANHO: EXTRA G (EG) REFERENCIA SIMILAR:CLINOFF	UNIDADES	16.800
111	FILME PARA RAO-X 18X24 CAIXA C/ 100 PELICULAS REFER�NCIA SIMILAR:FUJIFILM	CX	24
112	FILME PARA RAO-X 24X30 CAIXA C/ 100 PELICULAS REFER�NCIA SIMILAR:FUJIFILM	CX	24
113	FILME PARA RAO-X 35X43 CAIXA C/ 100 PELICULAS REFER�NCIA SIMILAR:FUJIFILM	CX	24
114	REVELADOR PARA FAZER 40 LITROS UM M�S.	CX	14
115	FIXADOR PARA FAZER 40 LITRAS UM M�S.	CX	14
116	TESTE RAPIDO PARA COVID 19 IGG,IGM, REFERENCIA SIMILAR: MEDLEVENSON	UNIDADE	1.200
117	TESTE RAPIDO PARA COVID 19 IGG,IGM <u>COM SWAB</u> , REFERENCIA SIMILAR: MEDLEVENSON	UNIDADE	2.600

3.2. MATERIAL ODONTOLÓGICO

118	ÁCIDO FOSFÓRICO 37%, PACOTE COM 03 SERINGAS DE 2,5ML	PACOTE	60
119	AGENTE DE UNIÃO ODONTOLÓGICO MULTIUSO, COM FLÚOR, FOTOPOLIMERIZÁVEL, MONOCOMPONENTE (PRIME + BOND), PARA ESMALTE/DENTINA. FRASCO DE 4 ml.	UNIDADE	25
120	AGULHA GENGIVAL CURTA PARA ANESTESIA ODONTOLÓGICA 30G, 22X0,3; TRIFACETADA EM AÇO INOX; ATÓXICA, APIROGÊNICA, ATRAUMÁTICA E DESCARTÁVEL; CX COM 100 UNIDADES.	CAIXA	70
121	ALGODÃO EM ROLETE (PACOTE COM 100 UNID)	PACOTE	200
122	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA A 3% COM HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 1:50.000. CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8ML CADA.	CAIXA	100
123	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 2% (20 MG/ML) ASSOCIADA À EPINEFRINA 1:100.000 (0,01 MG/ML) CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8ML CADA.	CAIXA	25
124	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA A 3% CONTÉM 30MG DE FELIPRESSINA (OCTAPRESSIN) 0,03UI. CAIXAS COM 50 TUBETES DE 1,8ML CADA.	CAIXA	90
125	ANESTÉSICO TÓPICO GEL BENZOCAÍNA 200MG	UNIDADE	44
126	APLICADORES DESCARTÁVEIS (TIPO MICROBRUSH)	CAIXA	40
127	BABADOR DESCARTAVEL IMPERMEAVEL DE USO ODONTOLÓGICO PCT C/ 100 UNID	PACOTE	60
128	BROCA CARBIDE Nº 1 PARA CONTRA ÂNGULO	UNIDADE	30
129	BROCA CARBIDE Nº 2 PARA CONTRA ÂNGULO	UNIDADE	30
130	BROCA CARBIDE Nº 4 PARA CONTRA ÂNGULO	UNIDADE	30
131	BROCA CIRÚRGICA AÇO INOXIDÁVEL P/ ALTA ROTAÇÃO Nº 701	UNIDADE	36
132	BROCA CIRÚRGICA AÇO INOXIDÁVEL P/ ALTA ROTAÇÃO Nº 702	UNIDADE	36
133	BROCA DIAMANTADA Nº 1011 P/ ALTA ROTAÇÃO	UNIDADE	30
134	BROCA DIAMANTADA Nº 1012 P/ ALTA ROTAÇÃO	UNIDADE	30
135	BROCA DIAMANTADA Nº 1013 P/ ALTA ROTAÇÃO	UNIDADE	30
136	BROCA DIAMANTADA Nº 1015 P/ ALTA ROTAÇÃO	UNIDADE	30
137	BROCA DIAMANTADA Nº 1019 P/ ALTA ROTAÇÃO	UNIDADE	30
138	BROCA DIAMANTADA Nº 1013 HL P/ ALTA ROTAÇÃO	UNIDADE	30
139	BROCA DIAMANTADA Nº 1015 HL P/ ALTA ROTAÇÃO	UNIDADE	30
140	BROCA DIAMANTADA Nº 1019 HL P/ ALTA ROTAÇÃO	UNIDADE	30
141	BROCA DIAMANTADA P/ ACABAMENTO Nº 3118 F	UNIDADE	30
142	BROCA DIAMANTADA P/ ACABAMENTO Nº 2135 F	UNIDADE	30
143	BROCA DIAMANTADA P/ ACABAMENTO Nº 3195 F	UNIDADE	30
144	BROCA DIAMANTADA P/ ACABAMENTO Nº 3168 F	UNIDADE	30
145	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR (KIT) – MAXXION OU SIMILAR	KIT	40
146	CLOREXIDINA 2% PARA LIMPEZA DE CAVIDADE FRASCO COM 100 ML	FRASCO	15
147	COLGADURA PERIAPICAL INDIVIDUAL	UNIDADE	20
148	COMPOSTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO, KIT COM 1 TUBO PASTA BASE (13G) + 1 PASTA CATALISADORA (11G). REFERÊNCIA: HIDRO C, DYCAL OU SIMILAR	KIT	16
149	CREME DENTAL COM FLÚOR (50g)	UNIDADE	800
150	DETERGENTE ENZIMÁTICO, PH NEUTRO, DILUIÇÃO DO TIPO: 5 ML DO PRODUTO PARA CADA LITRO DE ÁGUA.	FRASCO	30



	(ENDOZIME OU SIMILAR)		
151	DISCO DE POLIMENTO DE RESTAURAÇÃO EM RESINA COMPOSTA (KIT COMPLETO)	KIT	10
152	ESCOVA DENTAL MACIA INFANTIL	UM	3000
153	ESCOVA DENTAL MACIA ADULTO	UNIDADE	1000
154	ESCOVINHA DE ROBSON	UNIDADE	250
155	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA SOLUÇÃO DE 500 ML (EVIPLAC OU SIMILAR)	FRASCO	10
156	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL ADULTO CX C/ 150 PELICULAS (KODAK OU SIMILAR)	CAIXA	4
157	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL INFANTIL CX C/ 100 PELICULAS (KODAK OU SIMILAR)	CAIXA	2
158	FIO DE SUTURA SEDA 4.0 COM AGULHA 1,7CM CAIXA C/ 24 UNIDADES	CAIXA	6
159	FIO DE SUTURA NYLON 4.0 COM AGULHA 1,7CM CAIXA C/ 24 UNIDADES	CAIXA	40
160	FIO DENTAL ROLO COM 500 m	ROLO	20
161	FIXADOR PARA RAIOS-X DE USO ODONTOLÓGICO : SOLUÇÃO FIXADORA PARA RADIOGRAFIA PRONTA PARA USO EM PROCESSO MANUAL FRASCO CONTENDO 475 ml. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NR-32. (MARCA KODAK OU SIMILAR)	FRASCO	15
162	FORMOCRESOL FRASCO DE 10 ML	FRASCO	10
163	FLUÓR GEL ACIDULADO TÓPICO TIXOTRÓPICO SABOR TUTTI FRUTTI OU NEUTRO, SEM CORANTES, CONTENDO 1,23% DE FLUÓR – FRASCO COM 200ML.	FRASCO	36
164	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A – 10 G	FRASCO	16
165	JALECO DESCARTÁVEL (PCT COM 50)	PACOTE	25
166	LÍQUIDO HEMOSTÁTICO FRASCO COM 10 ML	FRASCO	50
167	MATRIZ DE AÇO 0,5 MM	TUBO	20
168	MATRIZ DE AÇO 0,7 MM	TUBO	20
169	MATRIZ DE POLIÉSTER (EM TIRAS)	ENVELOPE	25
170	MOLDEIRAS DESCARTÁVEIS PARA APLICAÇÃO DE FLUÓR (GRANDE) - PCT COM 100 UNID	PACOTE	20
171	MOLDEIRAS DESCARTÁVEIS PARA APLICAÇÃO DE FLUÓR (PEQ) - PCT COM 100 UNID	PACOTE	20
172	OLEO LUBRIFICANTE PARA CANETAS DE ALTA E BAIXA (KAVO OU SIMILAR)	FRASCO	20
173	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO	ENVELOPE	24
174	PASTA PARA POLIMENTO DE RESTAURAÇÃO EM RESINA (BISNAGA COM 4 G)	UNIDADE	25
175	PASTA PROFILÁTICA DE 90 G	UNIDADE	40
176	REMOVEDOR DE MANCHAS DENTÁRIAS EXTRÍNSECAS, FRASCO 30 ml.	FRASCO	18
177	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA ESMALTE A1	BISNAGA	15
178	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA ESMALTE A2	BISNAGA	20
179	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA ESMALTE A3	BISNAGA	25
180	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA ESMALTE A 3,5	BISNAGA	25
181	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA DENTINA A2	BISNAGA	10
182	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA DENTINA A3	BISNAGA	10
183	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA	BISNAGA	10



	DENTINA A3,5		
184	RESINA FOTOPOLIMERIZ�VEL TIPO FLOW A3	BISNAGA	12
185	RESTAURADOR INTERMEDI�RIO A BASE DE OXIDO DE ZINCO E EUGENOL CX C/ P� E L�QUIDO. (IRM OU SIMILAR)	KIT	12
186	REVELADOR PARA RAIOS-X DE USO ODONTOL�GICO : SOLU�O REVELADORA CONTENDO �GUA, HIDROQUINONA NA CONCENTRA�O DE 2 A 3% . EMBALADO EM FRASCO LEITOSO CONTENDO 475 ML, O PRODUTO DEVE SEGUIR A NR-32. (FABRICANTE KODAK OU SIMILAR)	FRASCO	15
187	TIRA DE LIXA DE A�O PARA ACABAMENTO	ENVELOPE	30
188	TIRA DE LIXA DE POLIESTER P/ ACABAMENTO	ENVELOPE	30
189	SELANTE FOTOPOLIMERIZ�VEL PARA F�SSULAS E FISSURAS	KIT	12
190	SISTEMA DE ACABAMENTO PARA RESINA (ENHANCE)	KIT	10
191	SUGADOR DE CART�O DE SALIVA (TUBO CONFECCIONADO EM PVC, AT�XICO, ARAME EM A�O ESPECIAL) PCT COM 40 UNIDADES.	PACOTE	220
192	�GUA DESTILADA PARA ESTERILIZA�O (GAL�O DE 5L)	GAL�O	120
193	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAM ANHO "P"	CAIXA	220
194	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAM ANHO "M"	CAIXA	120
195	DESCARPEX PARA PERFURO CORTANTES CAPACIDADE 7 L	UNIDADE	20
196	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL	CAIXA	72
197	TOUCA DESCARTAVEL	PACOTE	50
198	PAPEL GRAU CIR�RGICO TERMOSEL�VEL, ROLO COM 30 CM X 100 M, GRAMATURA DE 60 A 70 G/M2, PARA ESTERILIZA�O EM AUTOCLAVE.	ROLO	12
199	FITA ADESIVA TERMOSENS�VEL PARA AUTOCLAVE 30 METROS	ROLO	70
200	GORRO SANFONADO DESCARTAVEL PCT C/100	PACOTE	40
201	�GUA DESTILADA PARA ESTERILIZA�O (GAL�O DE 5L)	GAL�O	120
202	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAM ANHO "P"	CAIXA	220
203	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAM ANHO "M"	CAIXA	120
204	DESCARPEX PARA PERFURO CORTANTES CAPACIDADE 7 L	UNIDADE	20
205	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL	CAIXA	72
206	TOUCA DESCARTAVEL	PACOTE	50
207	PAPEL GRAU CIR�RGICO TERMOSEL�VEL, ROLO COM 30 CM X 100 M, GRAMATURA DE 60 A 70 G/M2, PARA ESTERILIZA�O EM AUTOCLAVE.	ROLO	12
208	FITA ADESIVA TERMOSENS�VEL PARA AUTOCLAVE 30 METROS	ROLO	70
209	GORRO SANFONADO DESCARTAVEL PCT C/100	PACOTE	40
210	ALAVANCA RETA SELDIN N� 01	UNIDADE	10
211	ALAVANCA APEXO	UNIDADE	5
212	CABO PARA ESPELHO CL�NICO	UNIDADE	60
213	DESCOLADOR DE MOLT N� 9 (MODIFICADO)	UNIDADE	5
214	SINDESM�TOMO	UNIDADE	15
215	ESPELHO BUCAL CL�NICO N� 5	UNIDADE	60
216	TESOURA �RIS PEQUENA	UNIDADE	20
217	BANDEJA INOX (22x12x1,5cm)	UNIDADE	20
218	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM	UNIDADE	25
219	FORCEPS ADULTO N� 16	UNIDADE	15



220	FORCEPS ADULTO Nº 65	UNIDADE	10
221	FORCEPS INFANTIL Nº 65	UNIDADE	10
222	FOTOPOLIMERIZADOR COM TECNOLOGIA LED (LUZ EMITIDA POR DIODO). COMPRIMENTO DE ONDA DE 470 MM E POTÊNCIA EFETIVA LUMINOSA ATÉ 600 MW. TEMPORIZAÇÕES: 20,40 E 60 SEGUNDOS. COM BOTÃO DE ACIONAMENTO. COM PONTEIRA DE POLÍMERO OU DE FIBRA ÓTICA.	UNIDADE	3
223	PINÇA CLÍNICA PARA ALGODAO Nº 17	UNIDADE	30
224	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO <i>EXTRA TORQUE, C/PUSH BUTTON. ROTAÇÃO: 420.000 RPM; ROTORES PRECISAMENTE BALANCEADOS; PRESSÃO DE AR DE TRABALHO: ENTRE 32 E 35 LIBRAS (PSI); PESO IDEAL: PESO LÍQUIDO INFERIOR A 58,0 GRAMAS; BAIXO RÚIDO DE TRABALHO: FIXAÇÃO DAS BROCAS – SISTEMA PUSH BUTTON. DISPENSA A UTILIZAÇÃO DO SACA-BROCAS. RESISTENTE A UMA TRAÇÃO QUE ASSEGURA O TRAVAMENTO DA BROCA. ALTO TORQUE. FORMATO ERGONÔMICO: REFERÊNCIA SIMILA : KAVO OU SIMILAR</i>	UNIDADE	2
225	CONTRA ÂNGULO (CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO) <i>CONTRA ÂNGULO ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE E ACOPLÁVEL AO MICROMOTOR ATRAVÉS DE SISTEMA INTRA, COM RELAÇÃO DE TRANSMISSÃO 1:1, POSSUI CORPO EM ALUMÍNIO E LATÃO, GIRO LIVRE DE 360° SOBRE O MICRO MOTOR, TAMANHO REDUZIDO DA CABEÇA, DEVE PERMITIR O A UTILIZAÇÃO DE BROCAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, FIXAÇÃO DA BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO COM TRAVA DE AÇO TEMPERADA COM SISTEMA LATERAL DE ACOPLAMENTO. REFERÊNCIA SIMILA: KAVO OU SIMILA</i>	UNIDADE	2
226	MICRO MOTOR (CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO). MICRO MOTOR ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE, COM SISTEMA DE CONEXÃO 2 FUROS, SISTEMA INTRA DE ENCAIXE RÁPIDO DAS PONTAS COM GIRO DE 360° DAS PEÇAS ACOPLADAS, SPRAY EXTERNO, COM RECURSO DE INVERSÃO DE ROTAÇÃO E REGULAGEM DE 3.000 À 18.000 RPM, CONSUMO DE AR MÁXIMO DE 65 LITROS/MIN. REFERÊNCIA SIMILA: KAVO OU SIMILAR	UNIDADE	2
227	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO. COMPRESSOR PRÓPRIO PARA CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: NÍVEL DE RÚIDO: 65 DB (A). PRESSÃO MÁXIMA E MÍNIMA DE TRABALHO: 0,5 - 0,8 MPA / 5 - 8 BAR / 72,5 - 116 PSI / 5,1 - 8,16 KGF / CM2. CAPACIDADE: 38 LITROS. POTÊNCIA: 1,12 HP / 830 W (127 V) 1,14 HP / 850 W (220 V). VOLTAGEM: 127 OU 220 V. FORNECIMENTO DE AR: ATÉ 85 LITROS/MIN. FREQUÊNCIA: 60 HZ. DIMENSÕES: 50 X 61 X 50 CM (L X A X P). GARANTIA MÍNIMA UM ANO. OBSERVAÇÃO: TOTALMENTE ISENTO DE ÓLEO.	UNIDADE	2
228	JOGO DE POSICIONAMENTO DE FILME RADIOGRÁFICO ADULTO AUTOCLAVÁVEL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES	KIT	2
229	JOGO DE POSICIONADORES DE FILME RADIOGRÁFICO INFANTIL OUTOCLAVÁVEL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES	KIT	1

3.3. MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR

230	ALCOOL ACIDO 1% DE 1000 ML	LITRO	3
231	ALCOOL ACIDO 3% DE 1000 ML	LITRO	3
232	AZUL DE METILENO DE 1000 ML	LITRO	3
233	LUGOL PARA PARASITOLOGIA 500ML (DILUIDO)	UNIDADE	4
234	CORANTE GIEMSA P/ HEMATOLOGIA 500 ML	UNIDADE	3
235	FOSFATO DE POTASSIO 500 G	UNIDADE	3
236	LIQUIDO DE TURCK / CONT. DE LEUCÓ. 500 ML	UNIDADE	4
237	FUSCINA FENICADA 500 ML	UNIDADE	4
238	KIT COLORAÇÃO PANÓTICO P/ HEMATOLOGIA 3.500ML	KIT	2
239	ALCOOL METILICO 1000ML 1%	LITRO	3
240	DESCORANTE PRA GRAM 1000 ML	LITRO	5
241	REATIVO BENEDICT 500ML	LITRO	2
242	FITA REATIVA DE UROANÁLISES COM 100 TIRAS	CAIXA	100
243	KIT LATEX FR CAIXA C/100 SIMILAR: EBRAM	CAIXA	12
244	KJT ASO C/ 100 SIMILAR: EBRAM	CAIXA	12
245	KIT PCR C/100 TESTES: SIMILAR EBRAM	CAIXA	12
246	KIT VDRL	CAIXA	12
247	LÂMINA BORDA FOSCA CX COM 50 UNIDADES	CAIXA	25
248	LAMINA LISA CX C/ 50 UNIDADES	CAIXA	25
249	OLEO DE IMERSÃO DE 200 ML	UNIDADE	2
250	SORO PARA TIPAGEM SANGUINEA "A"	CAIXA	12
251	SORO PARA TIPAGEM SANGUINEA "B"	CAIXA	12
252	SORO PARA TIPAGEM SANGUINEA "D"	CAIXA	12
253	TUBO PARA BIOQUIMICA COM GEL C/100 UNIDADE	UNIDADE	7000
254	TUBO PARA HEMATOLOGIA PLASTICO. C/100 UNIDADE	UNIDADE	5000
255	TUBO VACUO PLAST. CITRATO 3.6 CX 100 UND.AZUL	UNIDADE	1000
256	TUBO CAPILAR PARA MICRO HEMATÓCRITO SEM HEPARINA	UNIDADE	50
257	BLOODS STOP (CURATIVO ESTÉRIL) CX C/500 UNIDADES	CAIXA	50
258	COLTOR DE FEZES /URINA FRASCO C/ 50 ML COM/ TAMPA	UNIDADE	9000
259	MASCARA 3 M	UNIDADE	50
260	LANCETA	UNIDADE	50
261	MICROPEPIPETA 20 MICROLITROS	UNIDADE	2
262	MICROPIPETA 10 /100 MICROLITROS (VOLUME VARIÁVEL)	UNIDADE	2
263	MICROPIPETA 100/1000 MICROLITROS (VOLUME VARIÁVEL)	UNIDADE	2
264	ACIDO NITRICO 70% (LITROS)	LITRO	2
265	KIT DE COLORAÇÃO P/ ZIEHL NEELSEN (BAAR)	KIT	3
266	KIT HBSAG C/25 UNIDADES	CAIXA	10
267	KIT HCV C/25 UNIDADE	CAIXA	10
268	KIT DENGUE IGG/ IGM C/25 UNIDADES	CAIXA	10
269	KIT PSA C/25 UNIDADES	CAIXA	10
270	KIT TOXOPLASMOSE IGG/IGM C/30 UNIDADES	CAIXA	10
271	KIT CITOMEGALOVIRUS IGG/IGM C/30 UNIDADES	CAIXA	10
272	KIT BETA HCG C/50 UNIDADES REFERÊNCIA SIMILAR: EBRAM	CAIXA	10
273	PONTEIRA AMARELA	PACOTE	5
274	KIT DE COLORAÇÃO P/GRAM	KIT	5
275	EPPENDORF PACOTE 1.000 UNI. 0.5ML	PACOTE	2
276	PONTEIRA GILSON AZUL 200-100UL	PACOTE	5
277	TESTE TROPONINA I CX 25 TESTE	CAIXA	2



278	SANGUE OCULTO (FOB)-25 TESTE	CAIXA	10
279	KIT RUBEOLA IGG/IGM C25 TESTES, REFERÊNCIA SIMILAR: EBRAM	CAIXA	10
280	ANTICOAGULANTE EDTA (SOLUÇÃO ANTIGOAGULANTE PARA HEMATOLOGIA)	UNIDADE	3
281	JOGO DE PRESILHA DE HOMOGENIZADOR DE SOLUÇÕES (REFERÊNCIA SIMILAR: KACIL)	UNIDADE	1
282	ADAPTADOR PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM PROTETOR	UNIDADE	2
283	FRASCOS AMBAR ALMOTOLIA PISSETA BICO RETO LABORATORIO.	UNIDADE	6
284	SWAB PACOTE C/100 UND	PACOTE	15
285	PAPEL FILTRO QUALITATIVO	UNIDADE	4
286	GARROTE TORNIQUETE DESCARTAVEL EM TIRAS C/25 TIRAS	CAIXA	1
287	TUBO CÔNICO PP 10ML GRADUADO SEM TAMPA	UNIDADE	100
288	ABAIXADOR DE LIGUA DE MADEIRA COM 100 UND	PACOTE	25
289	MICROPIPETA 1000 MICROLITROS	UNIDADE	1
290	MICROPIPETA 100 MICROLITROS	UNIDADE	1
291	MICROPIPETA 500 MICROLITROS	UNIDADE	1
292	MICROPIPETA 200 MICROLITROS	UNIDADE	1
293	MICROPIPETA 50 MICROLITROS	UNIDADE	1
294	MICROPIPETA 20 MICROLITROS	UNIDADE	1
295	MICROPIPETA 25 MICROLITROS	UNIDADE	1
296	MICROPIPETA 10 MICROLITROS	UNIDADE	1
297	MICROPIPETA 15 MICROLITROS	UNIDADE	1
298	PLACA KLINE PARA VDRL DE VIDRO	UNIDADE	4
299	ACIDO ÚRICO, REFERÊNCIA SIMILAR: EBRAM	KIT	12
300	ALBUMINA, REFERÊNCIA SIMILAR: EBRAM	KIT	12
301	CREATININA, REFERÊNCIA SIMILAR: EBRAM	KIT	18
302	COLESTEROL TOTAL, REFERÊNCIA SIMILAR: EBRAM	KIT	20
303	GLICOSE, REFERÊNCIA SIMILAR EBRAM	KIT	25
304	TRIGLICERIDES, REFERÊNCIA SIMILAR: EBRAM	KIT	18
305	TGO (AST), REFERÊNCIA SIMILAR: EBRAM	KIT	12
306	TGP (ALT), REFERÊNCIA SIMILAR: EBRAM	KIT	12
307	UREIA, REFERÊNCIA SIMILAR: EBRAM	KIT	20
308	PROTEINAS TOTAIS, REFERÊNCIA SIMILAR: EBRAM	KIT	8
309	CALCIO SERICO, REFERÊNCIA SIMILAR: EBRAM	KIT	9
310	BILIRRUBINA DIRETA, REFERÊNCIA SIMILAR: EBRAM	KIT	10
311	WL 19 LYSE AA 500ML LISANTE	UNIDADE	15
312	WL 19 DILUENTE AA 20ML	UNIDADE	15
313	QUIMICONTRAL-SORO CONTROLE NORMAL 15 ML REFERÊNCIA SIMILAR: EBRAM	UNIDADE	10
314	QUIMICALIB-CALIBRADOR-05 ML, REFERÊNCIA SIMILAR: EBRAM	UNIDADE	10
315	BILIRRUBINA TOTAL, REFERÊNCIA SIMILAR: EBRAM	KIT	10
316	FOSFATASE ALCALINA, REFERÊNCIA SIMILAR: EBRAM	KIT	8
317	MICROPIPETA 20 MICROLITROS	UNIDADE	2
318	FERRO, REFERÊNCIA SIMILAR: EBRAM	KIT	8
319	GAMA GT, REFERÊNCIA SIMILAR: EBRAM	KIT	8
320	CPK, REFERÊNCIA SIMILAR: EBRAM	KIT	10
321	CKMB, REFERÊNCIA SIMILAR: EBRAM	KIT	10
322	MAGNESIO, REFERÊNCIA SIMILAR: EBRAM	KIT	8
323	AMILASE, REFERÊNCIA SIMILAR: EBRAM	KIT	8
324	LIPASE, REFERÊNCIA SIMILAR: EBRAM	KIT	8
325	LDH (DESIDROGENASE LÁTICA), REFERÊNCIA SIMILAR: VIDA	KIT	10



326	KIT PARA DETERMINAÇÃO TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA, REFERÊNCIA SIMILAR: CLOT	KIT	10
327	HDL, REFERÊNCIA SIMILAR: EBRAM	KIT	10
328	TUBO DE ENSAIO VIDRO 13X15MM OS 5 ML	UNIDADE	500
329	GLICO- TECK- GLICOHEMOGLOBINA(CALIBRADOR- 5,7%-0,500 ML (INTERKIT)	UNIDADE	13
330	HEMOGLOBINA GLICOSILADA, (REFERÊNCIA SIMILAR: INTERKIT)	KIT	12
331	WL 19 E-Z CLEANSER AA SOLUÇÃO DE LIMPEZA (EQUIPAMENTO DE HEMATOLOGIA)	UNIDADE	8
332	COLESTEROL HDL	UNIDADE	18
333	Kit NYCOCARD HbA1c TESTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA HEMOGLOBINA GLICADA HbA1c no SANGUE. 24 TESTES	KIT	15
334	MICROSCÓPIO BIOLÓGICO BINOCULAR NIKON Eclipse E-200 REFERENCIA SIMILAR: E200-LED-BINO	UNIDADE	1
335	AGITADOR TIPO KLINE110 VOLTS Utilizado para testes de aglutinação em látex. Frequência de velocidade ajustável: 0 - 230 RPM. Raio de agitação orbital: 22 mm. Dimensões da plataforma: Largura: 224 mm. Altura: 80 mm. Profundidade: 152 mm. Voltagem: 110 ou 220 Volts.	UNIDADE	1
336	NYCOCARD-HEMOGLOBINA GLICOSILADA - HbA1c hemoglobina glicada (point of care). nycocard: resultados rápidos e precisos da hba1c. monitoramento e diagnósticos do diabetes; Resultados em apenas 03 minutos; Metodologia: afinidade por boronato; Medição quantitativa; Sem interferência das Hemoglobinas Variantes; Certificado pelo NGSP e IFCC; 5ul de amostra; Aparelho portátil;	UNIDADE	1
337	COAGULOMETRO CLOTIMER - Sistema de detecção ótica extremamente sensível, inclusive em plasmas lipêmicos ou com fraca formação de fibrinas. Determinação de TP, TTPA, Trombina, Fibrinogênio e Fatores de coagulação. Sistema fotométrico com agitador magnético; 30 VA, máxima 2,2 Kg Térmica gráfica, embutida no equipamento Bloco em alumínio, com controle eletrônico de temperatura em 37°C. Armazenamento de curvas de calibração de TP e Fibrogênio com até 10 Diluições Armazenamento dos 100 últimos resultados 90 a 240 volts – 50/60 Hz	UNIDADE	1
338	MICROSCÓPIO BIOLÓGICO BINOCULAR NIKON Eclipse E-200 REFERENCIA SIMILAR: E200-LED-BINO	UNIDADE	1
339	AGITADOR TIPO KLINE110 VOLTS - Utilizado para testes de aglutinação em látex. Frequência de velocidade ajustável: 0 - 230 RPM. Raio de agitação orbital: 22 mm. Dimensões da plataforma: Largura: 224 mm. Altura: 80 mm. Profundidade: 152 mm. Voltagem: 110 ou 220 Volts.	UNIDADE	1
340	NYCOCARD-HEMOGLOBINA GLICOSILADA - HbA1c - hemoglobina glicada (point of care) nycocard: resultados rápidos e precisos da hba1c. <ul style="list-style-type: none"> • monitoramento e diagnósticos do diabetes; • Resultados em apenas 03 minutos; • Metodologia: afinidade por boronato; 	UNIDADE	1



	<ul style="list-style-type: none"> • Medida � quantitativa; • Sem interfer�ncia das Hemoglobinas Variantes; • Certificado pelo NGSP e IFCC; • Sul de amostra; <p>Aparelho port�til;</p>		
341	<p>COAGULOMETRO CLOTIMER - Sistema de detec�o �tica extremamente sens�vel, inclusive em plasmas lip�micos ou com fraca forma�o de fibrinas. Determina�o de TP, TTPA, Trombina, Fibrinog�nio e Fatores de coagula�o. Sistema fotom�trico com agitador magn�tico; Bloco em alum�nio, com controle eletr�nico de temperatura em 37�C.</p> <p>Armazenamento de curvas de calibra�o de TP e Fibrog�nio com at� 10 Dilui�es</p> <p>Armazenamento dos 100 �ltimos resultados</p> <p>90 a 240 volts – 50/60 Hz</p> <p>30 VA, m�xima</p> <p>2,2 Kg</p> <p>T�rmica gr�fica, embutida no equipamento</p> <p>Sistema fotom�trico com agitador magn�tic.</p>	UNIDADE	1

3. DAS CONDI OES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

O material t cnico hospitalar, odontol gico e laboratorial dever  ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de viola o, ader ncia ao produto e umidade, sem inadequa o de conte do e identificadas, as condi es de temperatura exigida em r tulo, e com n mero de registros emitido pela ANVISA;

Todo o material t cnico hospitalar, odontol gico e laboratorial, nacionais ou importados, devem apresentar nos r tulos e bulas todas as informa es em l ngua portuguesa. Ou seja: numero de late, data de fabrica o e validade, nome do respons vel t cnico, n mero do registro, nome gen rico e concentra o de acordo com legisla o sanit ria e nos termos do artigo 31 do C digo de Defesa do Consumidor, e com a legisla o vigente;

Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da licita o devem apresentar em suas embalagens secund rias e/ou prim rias a express o "PROIBIDO A VENDA NO COMERCIO".

Na hip tese de material t cnico hospitalar, odontol gico e laboratorial gen rico, dever o ser observadas e atendidas as normas t cnicas estabelecidas pela resolu o RDC n  16, de 20 de marco de 2007-ANVISA.

Os fabricantes e distribuidoras devem cumprir as exig ncias da Portaria n . 802 de 08. 10.1.998 republicada em 07 I 0411.998;

A entrega dos material t cnico hospitalar, odontol gico e laboratorial s s  estar  caracterizada mediante solicita o formal do setor respons vel.

A empresa contratada deverá entregar os material técnico hospitalar, odontológico e laboratorial devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte de carga e descarga;

Ocorrerão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos material técnico hospitalar, odontológico e laboratorial;

Os material técnico hospitalar, odontológico e laboratorial s estarão sujeitos a aceitação pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Primavera/Pa, a qual caberá o direito de recusar, caso o(s) material(ais) não esteja(am) de acordo com o especificado.

O prazo para entrega dos Material técnico hospitalar, odontológico e laboratorial s será de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da solicitação emitido pela Secretaria de Saúde e deverá ser entregue no Almoxarifado da Secretaria;

Em caso de não aceitação do(s) produto(s), fica a CONTRATADA obrigada a retirá-los e a substituí-los no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação a ser expedida pela CONTRA TANTE, sob pena de incidência nas sanções;

Os material técnico hospitalar, odontológico e laboratorial deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa como aplicação das penalidades previstas na Lei n.º.8.666/93.

4. PAGAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

O pagamento será realizado mensalmente e efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês de referência.

Para efeito do pagamento, a contratada deverá atender as exigências legais quanto à emissão de comprovação fiscal (nota fiscal/recibo), devidamente acompanhada das certidões fiscais.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso exista pendência quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que por ele forem solicitados, cujas reclamações referentes à execução contratual se obriga prontamente a atender.



A contratação deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;

Apresentar junto a proposta comercial a Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) para os material técnico hospitalar, odontológico e laboratorial s de uso comum e uso controlado.

Manter durante toda a vigência do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem á mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualifica exigidas na licitação;

Entregar os material técnico hospitalar, odontológico e laboratorial s licitados no órgão solicitado pelo Município de Primavera, de acordo com especificação, marca e preço registrados e na forma prevista;

Efetuar a entrega dos material técnico hospitalar, odontológico e laboratorial s em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

Comunicar a contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município de Primavera;

Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município de Primavera, comprovante de quitação com os órgãos competentes;

Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por elas durante o fornecimento;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Primavera ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município de Primavera;

Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licença ou quaisquer outros termos de autorização que se façam à execução do fornecimento;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Município, sem prévia e expressa anuência;

Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Município;

Entregar os produtos no prazo máximo estabelecido no termo de referência após o recebimento da ordem de fornecimento expedida pela secretaria Municipal de Saúde;

Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, bem como substituir, sem ônus adicionais e no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da comunicação formal desta administração, o(s) materiais cujos padrões de qualidade, segurança e finalidade não se prestem ao seu fim específico;

Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) produtos, cuja qualidade, finalidades, eficácia procedência e eficiência, apresentem qualquer nível de desatendimento ao fim a que se presta, ou suspeita em relação a sua procedência, ou ainda, aquele em que se verificarem vícios, defeitos de fabricação, violação, transporte inadequado, incorreções ou falhas resultantes do fornecimento e fabricação.

5.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATADO para a fiel execução do contrato;

Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas às normas de segurança;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente definitivo;

Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos material técnico hospitalar, odontológico e laboratorial s fornecidos, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designados;

Efetuar o pagamento á contratada no valor correspondente ao funcionamento do abjeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;



A administração não responderá por qualquer compromisso assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculado à execução do presente termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

A responsabilidade pela condução do contrato será da Secretaria Municipal de Saúde.

Eventuais despesas administrativas geradas externamente em atendimento ao objeto contratado serão suportadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Primavera.

Os casos omissos no Termo de Referência, deverão ser supridos pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como as dúvidas suscitadas deverão ser esclarecidas na através do e-mail (smstesouraria.primavera@gmail.com);

Primavera-Pa, 05 de abril de 2022.

Jozelia Melo da Silva
Farmaceutica Municipal

Antônio Cardoso de Oliveira Junior
Secretário Municipal de Saúde



ANEXO I-A

PLANILHA DE PREÇO ESTIMADO

MAPA DE APURAÇÃO										
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	EMPRESAS / SITES CONSULTADOS				BANCO DE PREÇO (https://www.bancodeprecos.com.br)	VALOR UNIT. MÉDIO (R\$)	VALOR TOTAL MÉDIO (R\$)
				CASMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 07.332.016/0001-40	MEDNORDESTE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ: 14.202.227/0001-24	Shopping Hospitalar Comercio Ltda Me CNPJ: 08.833.201/0001-81	Prodent Odonto Medico LTDA CNPJ: 22.129.569/0001-94			
1	ABAIXADOR LÍNGUA, MADEIRA, DESCARTÁVEL, 14 CM, TIPO ESPÁTULA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, 1,50 CM, 2 MM	PACOTE	200	R\$ 8,11	R\$ 7,78	R\$ 9,40			R\$ 8,43	R\$ 1.686,00
2	AGULHA DESCARTÁVEL 13/45 CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	330	R\$ 19,00	R\$ 21,10	R\$ 16,00			R\$ 18,70	R\$ 6.171,00
3	AGULHA DESC. 25/70 CAIXA COM 100	CAIXA	250	R\$ 19,00	R\$ 21,10	R\$ 16,00			R\$ 18,70	R\$ 4.675,00
4	AGULHA DESC. 30 /70 CAIXA COM 100	CAIXA	250	R\$ 19,00	R\$ 21,10	R\$ 16,00			R\$ 18,70	R\$ 4.675,00
5	AGULHA DESC. 30/80 CAIXA COM 100	CAIXA	240	R\$ 19,00	R\$ 21,10	R\$ 16,00			R\$ 18,70	R\$ 4.488,00
6	AGULHA DESC. 40 /1,2 CAIXA COM 100	CAIXA	200	R\$ 19,00	R\$ 22,66	R\$ 16,00			R\$ 19,22	R\$ 3.844,00
7	AGULHAS PARA CANETA DE INSULINA 4 MM 32 G 0,23MM COM 100 UNIDADES REFERENCIA SIMILAR: UNIQUED	UNIDADE	3.000	R\$ 35,00		R\$ 49,50		R\$ 34,20	R\$ 39,57	R\$ 118.710,00
8	APARELHO DE PRESSÃO CLINICA PRIMÁTICO	UNIDADE	80	R\$ 110,00	R\$ 161,20	R\$ 140,00			R\$ 137,07	R\$ 10.965,60

SETOR DE LICITAÇÃO



PREFEITURA
PRIMAVERA
GOVERNO DO I



9	AVENTAIS IMPERMEÁVEIS DE COR CLARA / VESTIMENTO CIRÚRGICO POCOTES COM 10UNIDADES	UNIDADE	300	R\$ 58,00		R\$ 58,00		R\$ 55,29	R\$ 57,10	R\$ 17.130,00
10	ALGODÃO HIDRÓFILO RL COM 500 G	ROLO	420	R\$ 23,10	R\$ 22,72	R\$ 19,00			R\$ 21,61	R\$ 9.076,20
11	ATADURA DE CREPE DE 15 CM POR 9 FIOS POACT. COM 12 UNIDADES (1METRO DE COMPRIMENTO)	PACOTE	600	R\$ 15,20	R\$ 9,54	R\$ 21,50			R\$ 15,41	R\$ 9.246,00
12	BOLSA DE COLOSTOMIA/ILOSTOMIA DRENÁVEL, OPACA, RECORTÁVEL 19-64mm CADA CAIXA COTEM 10 BOLSAS COM BARREIRA PROTERA DE PELE DE DIÁBETRO DA ABERTURA PARA ESTOMA RECORTÁVEL DE 19 A 64 MM E 1 CLIPE DE FECHAMENTO. ARMAZENAR ENTRE 10 A 30°C .	CAIXA	3	R\$ 10,11				R\$ 17,63	R\$ 13,87	R\$ 41,61
13	-BOLSA COLETORA URINA SISTEMA FECHADO., POLIETILENO, ATÓXICO, GRADUADO, NÃO ESTÉRIL, COM CORDÃO, DESCARTÁVEL, 2.000 ML	UNIDADE	180	R\$ 7,80	R\$ 8,38	R\$ 7,50			R\$ 7,89	R\$ 1.420,20
14	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 4, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	100	R\$ 2,10		R\$ 1,30		R\$ 1,30	R\$ 1,57	R\$ 157,00
15	CATETER INTRAVENOSO 18 G, VIALON OU POLIURETANO, PERIFÉRICO, C/ AGULHA, BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, RADIOPACO, ESTÉRIL.	UNIDADE	100	R\$ 2,10	R\$ 1,59	R\$ 1,35			R\$ 1,68	R\$ 168,00
16	CATETER INTRAVENOSO 20 G, VIALON OU POLIURETANO, PERIFÉRICO, C/ AGULHA, BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, RADIOPACO, ESTÉRIL.	UNIDADE	100	R\$ 2,10	R\$ 1,59	R\$ 1,35			R\$ 1,68	R\$ 168,00
17	CATETER INTRAVENOSO 22 G, VIALON OU POLIURETANO, PERIFÉRICO, C/ AGULHA, BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, RADIOPACO, ESTÉRIL.	UNIDADE	100	R\$ 2,10	R\$ 1,59	R\$ 1,35			R\$ 1,68	R\$ 168,00
18	CATETER INTRAVENOSO 24 G, VIALON OU POLIURETANO, PERIFÉRICO, C/ AGULHA, BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, RADIOPACO, ESTÉRIL.	UNIDADE	100	R\$ 2,10	R\$ 1,75	R\$ 1,35			R\$ 1,73	R\$ 173,00
19	CATETER OXIGENOTERAPIA, PVC, TIPO ÓCULOS, INFANTIL, ESTÉRIL.	UNIDADE	400	R\$ 3,50		R\$ 2,00		R\$ 2,94	R\$ 2,81	R\$ 1.124,00
20	CATETER OXIGENOTERAPIA, PVC, TIPO ÓCULOS, ADULTO, ESTÉRIL.	UNIDADE	800	R\$ 4,10				R\$ 4,07	R\$ 4,09	R\$ 3.272,00
21	CLAMP, PVC RÍGIDO, UMBILICAL, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL (INATIVO)	UNIDADE	250	R\$ 1,10		R\$ 1,50		R\$ 0,98	R\$ 1,19	R\$ 297,50

SETOR DE LICITAÇÃO



PREFEITURA
PRIMAVERA
GOVERNO DO I



22	COLETOR DE MATERIASI PERFUROCORTANTE DESCARTEX PARA RESIDUOS 7 LITROS (DESCARTEX 7 LITROS)	UNIDADE	240	R\$ 10,25	R\$ 9,31	R\$ 6,50			R\$ 8,69	R\$ 2.085,60
23	COLETOR DE MATERIASI PERFUROCORTANTE DESCARTEX PARA RESIDUOS 13 LITROS (DESCARTEX 13 LITROS)	UNIDADE	350	R\$ 15,20	R\$ 12,96	R\$ 10,30			R\$ 12,82	R\$ 4.487,00
24	EQUIPO MACROGOTAS	UNIDADE	10.000	R\$ 1,80	R\$ 2,00	R\$ 2,50			R\$ 2,10	R\$ 21.000,00
25	ESPARADRAPO, 10 CM, 4,50 M, IMPERMEÁVEL, ALGODÃO.	ROLO	600	R\$ 20,06	R\$ 23,74	R\$ 18,50			R\$ 20,77	R\$ 12.462,00
26	ESPARADRAPO (ROLO PEQUENO)	ROLO	200	R\$ 10,80	R\$ 4,54	R\$ 6,00			R\$ 7,11	R\$ 1.422,00
27	ESCALPE 23, PVC, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, BISEL TRIFACETAD COM 100.	CAIXA	240	R\$ 75,00	R\$ 46,00	R\$ 35,00			R\$ 52,00	R\$ 12.480,00
28	ESCALPE 25, PVC, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, BISEL TRIFACETADO.	CAIXA	240	R\$ 75,00	R\$ 46,00	R\$ 35,00			R\$ 52,00	R\$ 12.480,00
29	ESCAPL 27 CAIXA COM 100	CAIXA	150	R\$ 75,00	R\$ 46,00	R\$ 35,00			R\$ 52,00	R\$ 7.800,00
30	FITA AUTOCLAVE, 30 M, 19 MM, BOA ADESÃO, DORSO EM PAPEL CREPADO, C/INDICADOR TÉRMICO	ROLO	240	R\$ 16,50	R\$ 8,20	R\$ 7,00			R\$ 10,57	R\$ 2.536,80
31	FIO NYLON 2.0 CAIXA COM 24 (PARA SUTURA)	CAIXA	60	R\$ 62,10	R\$ 60,00		R\$ 85,00		R\$ 69,03	R\$ 4.141,80
32	FIO NYLON 3.0 CAIXA COM 24 “	CAIXA	60	R\$ 62,10	R\$ 60,00		R\$ 75,17		R\$ 65,76	R\$ 3.945,60
33	FIO NYLON 4.0 CAIXA COM 24 “	CAIXA	80	R\$ 62,10	R\$ 60,00		R\$ 85,00		R\$ 69,03	R\$ 5.522,40
34	FIO NYLON 5.0 CAIXA COM 24 “	CAIXA	80	R\$ 62,10	R\$ 60,00		R\$ 85,00		R\$ 69,03	R\$ 5.522,40
35	FIO SEDA 2.0 CAIXA COM 24 “	CAIXA	50	R\$ 62,10			R\$ 81,29		R\$ 71,70	R\$ 3.585,00
36	FIO SEDA 3.0 CAIXA COM 24 “	CAIXA	50	R\$ 62,10			R\$ 85,38		R\$ 73,74	R\$ 3.687,00
37	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES 3-0, 70 CM, COM AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 4 CM, ESTÉRIL	CAIXA	8	R\$ 98,25	R\$ 144,00				R\$ 121,13	R\$ 969,04
38	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO 3-0, 70 CM, COM AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 4 CM, ESTÉRIL	CAIXA	8	R\$ 98,25	R\$ 144,00		R\$ 101,00		R\$ 114,42	R\$ 915,36
39	GEL CONDUTOR PARA ULTRASSONOGRRAFIA 5 KG	GALÃO	24	R\$ 42,50		R\$ 42,00	R\$ 57,62		R\$ 47,37	R\$ 1.136,88
40	GAZE EM COMPRESSO PACOTE COM 500 UNIDADES	PACOTE	600	R\$ 26,50	R\$ 26,22	R\$ 22,50			R\$ 25,07	R\$ 15.042,00
41	GAZE EM ROLO HIDRÓFILO 91X91	ROLO	450	R\$ 68,50	R\$ 63,86	R\$ 62,00			R\$ 64,79	R\$ 29.155,50
42	GORRO DESCARTÁVEL, TIRAS, 30 G/M2, NÃO TECIDO,	PACOTE	200	R\$ 18,45	R\$ 25,46	R\$ 22,00			R\$ 21,97	R\$ 4.394,00

SETOR DE LICITAÇÃO



PREFEITURA
PRIMAV
GOVERNO DO I



43	HIPOVIDINE DE 10% LITGRO C/ 1000 ML	LITROS	120	R\$ 42,50	R\$ 45,31			R\$ 42,49	R\$ 43,43	R\$ 5.211,60
44	LÂMINA DE BISTURI Nº 23 CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	60	R\$ 42,50	R\$ 53,20	R\$ 43,00			R\$ 46,23	R\$ 2.773,80
45	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	40	R\$ 42,50	R\$ 53,20	R\$ 43,00			R\$ 46,23	R\$ 1.849,20
46	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO A BASE DE BORRACHA NATURALISA, LEVEMENTE LUBRIFICADA C/PÓ ABSORVÍVEL TAMANHO PP, C/100 UNIDADES	CAIXA	300	R\$ 52,20	R\$ 44,44			R\$ 51,35	R\$ 49,33	R\$ 14.799,00
47	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO A BASE DE BORRACHA NATURALISA, LEVEMENTE LUBRIFICADA C/PÓ ABSORVÍVEL TAMANHO PEQUENO, C/100 UNIDADES	CAIXA	540	R\$ 52,20	R\$ 44,44			R\$ 53,78	R\$ 50,14	R\$ 27.075,60
48	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO A BASE DE BORRACHA NATURALISA, LEVEMENTE LUBRIFICADA C/PÓ ABSORVÍVEL TAMANHO MÉDIO, C/100 UNIDADES	CAIXA	600	R\$ 52,20	R\$ 44,44			R\$ 54,50	R\$ 50,38	R\$ 30.228,00
49	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO A BASE DE BORRACHA NATURALISA, LEVEMENTE LUBRIFICADA C/PÓ ABSORVÍVEL TAMANHO GRANDE, C/100 UNIDADES	CAIXA	180	R\$ 52,20	R\$ 44,44			R\$ 56,86	R\$ 51,17	R\$ 9.210,60
50	LUVA ESTÉRIO 7/5	PARES	300	R\$ 3,10	R\$ 2,90			R\$ 3,36	R\$ 3,12	R\$ 936,00
51	LUVA ESTÉRIL 8.0	PARES	200	R\$ 3,10	R\$ 2,90			R\$ 3,17	R\$ 3,06	R\$ 612,00
52	LUVA DE VINIL CX COM 100 UNIDADES TAMANHO: P	UNID	60	R\$ 41,20				R\$ 52,85	R\$ 47,03	R\$ 2.821,80
53	LUVA DE VINIL CX COM 100 UNIDADES TAMANHO: M	UNIG	80	R\$ 41,20				R\$ 45,78	R\$ 43,49	R\$ 3.479,20
54	MONITOR DE GLICEMIA (APARELHO PARA DOSAGEM DE GLICOSE TESTE RÁPIDA MARCA: ON CALL PLUS)	UNID	120	R\$ 85,25	R\$ 79,80			R\$ 83,32	R\$ 82,79	R\$ 9.934,80
55	MÁSCARA PARA AEROSOL INFANTIL	UNID	24	R\$ 10,25	R\$ 25,50			R\$ 17,39	R\$ 17,71	R\$ 425,04
56	MÁSCARA PARA AEROSOL ADULTO	UNID	50	R\$ 10,25	R\$ 25,50			R\$ 26,04	R\$ 20,60	R\$ 1.030,00
57	MÁSCARA DESCARTÁVEL USO GERAL, POLIÉSTER, TIRA ELÁSTICA, GRAMPO AJUSTE NASAL. CX COM 50 UNIDADES	CAIXA	500	R\$ 25,80	R\$ 26,40	R\$ 20,00			R\$ 24,07	R\$ 12.035,00
58	MÁSCARA DESCARTÁVEL PFF2 OU N95	UNID	4.000	R\$ 4,50		R\$ 3,50		R\$ 4,27	R\$ 4,09	R\$ 16.360,00
59	MULTIVIA	UNID	600	R\$ 4,20	R\$ 1,65	R\$ 1,80			R\$ 2,55	R\$ 1.530,00
60	OXÍMETRO DE PULSO, ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: PESO 30G, DIMENSÕES 58 X 32X 30 MM, DISPLAY: 0,96 LED	UNID	50	R\$ 110,00				R\$ 123,99	R\$ 117,00	R\$ 5.850,00

SETOR DE LICITAÇÃO



PREFEITURA
PRIMAV
GOVERNO DO I



61	�CULOS DE PROTEC�O	UND	200	R\$ 4,50		R\$ 12,00		R\$ 7,65	R\$ 8,05	R\$ 1.610,00
62	SERINGA DESCT. DE 3 ML	UNID	30.000	R\$ 0,72	R\$ 0,38	R\$ 0,40			R\$ 0,50	R\$ 15.000,00
63	SERINGA DESCT DE 5 ML	UNID	36.000	R\$ 0,78	R\$ 0,40	R\$ 0,45			R\$ 0,54	R\$ 19.440,00
64	SERINGA DESCT. DE 10 ML	UNID	18.000	R\$ 0,98	R\$ 0,70	R\$ 0,95			R\$ 0,88	R\$ 15.840,00
65	SERINGA DESCT. DE 20 ML	UNID	24.000	R\$ 1,10	R\$ 1,07	R\$ 1,00			R\$ 1,06	R\$ 25.440,00
66	TINTURA PARA IODO 2% LITRO COM 1000 ML	LITRO	144	R\$ 67,85				R\$ 69,41	R\$ 68,63	R\$ 9.882,72
67	TERM�METRO PARA AFERIR A TEMPERATURA CORPORAL (NORMAL)	UNID	60	R\$ 24,00	R\$ 22,77	R\$ 24,00			R\$ 23,59	R\$ 1.415,40
68	CONECTOR 3 VIAS PARA INFUS�O TORNEIRINHA	UNID	800	R\$ 1,10	R\$ 1,47	R\$ 1,10			R\$ 1,22	R\$ 976,00
69	SONDA URETRAL N� 08, PVC AT�XICO SILICONIZADO, EST�RIL.	UNID	100	R\$ 1,10		R\$ 1,20		R\$ 1,21	R\$ 1,17	R\$ 117,00
70	SONDA URETRAL N� 12, SILICONE, EST�RIL.	UNID	100	R\$ 1,10		R\$ 1,20		R\$ 1,23	R\$ 1,18	R\$ 118,00
71	SONDA URETRAL N� 14, SILICONE, EST�RIL.	UNID	100	R\$ 1,10		R\$ 1,20		R\$ 1,36	R\$ 1,22	R\$ 122,00
72	SONDA URETRAL, PVC AT�XICO SILICONIZADO, N� 16, MALE�VEL, TRANSPARENTE, ATRAUM�TICA, DESCART�VEL, EST�RIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNID	100	R\$ 1,30		R\$ 1,20		R\$ 1,20	R\$ 1,23	R\$ 123,00
73	SONDA URETRAL, PVC AT�XICO SILICONIZADO, N� 20, MALE�VEL, TRANSPARENTE, ATRAUM�TICA, DESCART�VEL, EST�RIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNID	100	R\$ 1,30				R\$ 1,40	R\$ 1,35	R\$ 135,00
74	SONDA FOLEY N�12, 2 VIAS, BAL�O 30 ML, L�TEX SILICONIZADO, V�LVULA BORRACHA P/ AS SERINGAS, FUNIL DRENAGEM C /CONEX�O PADR�O A COLETORES	UNID	100	R\$ 5,80	R\$ 5,12	R\$ 4,80			R\$ 5,24	R\$ 524,00
75	SONDA FOLEY N�14, 2 VIAS, BAL�O 30 ML, L�TEX SILICONIZADO, V�LVULA BORRACHA P/ TODAS AS SERINGAS, FUNIL DRENAGEM C/ CONEX�O PADR�O A COLETORE	UNID	100	R\$ 5,60	R\$ 5,12	R\$ 4,80			R\$ 5,17	R\$ 517,00
76	SONDA FOLEY N� 16, 2 VIAS, BAL�O 30 ML, L�TEX SILICONIZADO, V�LVULA BORRACHA P/TODAS AS SERINGAS, FUNIL DRENAGEM C/CONEX�O PADR�O A COLETORES.	UNID	100	R\$ 5,80	R\$ 5,12	R\$ 4,80			R\$ 5,24	R\$ 524,00
77	SONDA FOLEY N� 18, 2 VIAS, BAL�O 30 ML, L�TEX SILICONIZADO, V�LVULA BORRACHA P/TODOS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEX�O PADR�O A	UNID	100	R\$ 5,80	R\$ 5,12	R\$ 4,80			R\$ 5,24	R\$ 524,00

SETOR DE LICITAÇÃO



PREFEITURA
PRIMAV
GOVERNO DO I



	COLETORES.									
78	SONDA, LATEX SILICONIZADO, FOLEY, N 22, 2 UN, C/BALO 30 ML, VLVULA BORRACHA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXO PADRO A COLETORES, CAPACIDADE BALO.	UNID	100	R\$ 6,20		R\$ 4,80		R\$ 5,28	R\$ 5,43	R\$ 543,00
79	SONDA NASOGASTRICA, POLIVINIL FLEXVEL, TRANSPARENTE, N 6, ATOXICA, ATRAUMTICA, ESTERIL E DESCARTVEL, 40 CM.	UNID	100	R\$ 1,84				R\$ 2,06	R\$ 1,95	R\$ 195,00
80	SONDA NASOGASTRICA, PVC, LEVINE, N 16, ATOXICA, ATRAUMTICA, ESTERIL E DESCARTVEL, SILICONIZADA, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRRGICO.	UNID	100	R\$ 1,95		R\$ 2,20		R\$ 2,32	R\$ 2,16	R\$ 216,00
81	SONDA NASOGASTRICA, PVC, LEVINE, N 18, ATOXICA, ATRAUMTICA, ESTERIL E DESCARTVEL, SILICONIZADA, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRRGICO	UNID	100	R\$ 1,98		R\$ 2,20		R\$ 2,33	R\$ 2,17	R\$ 217,00
82	PAPEL GRAU CIRRGICO, 200 CM X 100 MM	UNID	30	R\$ 75,80		R\$ 118,00		R\$ 128,33	R\$ 107,38	R\$ 3.221,40
83	LENOL DESCARTVEL, MATERIAL PAPEL, LARGURA 50 CM, COMPRIMENTO 70 M ROLO (PAPEL LENOL)	UNID	240	R\$ 25,00	R\$ 12,42	R\$ 14,80			R\$ 17,41	R\$ 4.178,40
84	COLCHO HOSPITALAR CAIXA DE OVO (80X1,88) D28 PC C/2 UNIDADE	UNID	12	R\$ 65,80				R\$ 86,40	R\$ 76,10	R\$ 913,20
85	LCOOL ETLICO 70% GEL SOLUO 5L	FRASCO	120	R\$ 90,25				R\$ 92,83	R\$ 91,54	R\$ 10.984,80
86	LCOOL ETLICO 70% GEL SOLUO 1L CAIXA COM 12	FRASCO	400	R\$ 207,00				R\$ 159,92	R\$ 183,46	R\$ 73.384,00
87	LCOOL ETLICO 70% SOLUO 1L CAIXA COM 12	FRASCO	600	R\$ 234,00	R\$ 145,68			R\$ 131,00	R\$ 170,23	R\$ 102.138,00
88	AGUA PARA INJEO 5 ML	FRASCO	3.000	R\$ 0,50				R\$ 0,27	R\$ 0,39	R\$ 1.170,00
89	AGUA PARA INJEO 10 ML	FRASCO	3.600	R\$ 0,80	R\$ 0,74			R\$ 0,80	R\$ 0,78	R\$ 2.808,00
90	AGUA PARA INJEO 100 ML	FRASCO	1.000	R\$ 4,80				R\$ 5,01	R\$ 4,91	R\$ 4.910,00
91	AGUA PARA INJEO 500 ML	FRASCO	1.000	R\$ 5,60				R\$ 5,34	R\$ 5,47	R\$ 5.470,00
92	CLOREXIDINA, DIGLICONATO 2% SOLUO DEGERMANTE 1000 ML.	FRASCO	40	R\$ 32,00		R\$ 43,00		R\$ 33,88	R\$ 36,29	R\$ 1.451,60
93	GEL LUBRIFICANTE	SACH	2.000	R\$ 1,20				R\$ 1,04	R\$ 1,12	R\$ 2.240,00
94	LANCETA PARA TEXTE DE GLICEMIA CAIXA COM 100	CAIXA	250	R\$ 26,45	R\$ 10,80			R\$ 25,78	R\$ 21,01	R\$ 5.252,50

SETOR DE LICITAÇÃO



PREFEITURA
PRIMAV
GOVERNO DO I



95	PRESEVATIVO FEMININO	UNIDADES	5.000	R\$ 5,50				R\$ 13,49	R\$ 9,50	R\$ 47.500,00
96	PRESEVATIVO MASCULINO SEM LUBRIFICANTE	UNIDADES	3.000	R\$ 2,50				R\$ 2,30	R\$ 2,40	R\$ 7.200,00
97	PRESEVATIVO MASCULINO COM LUBRIFICANTE	UNIDADES	12.000	R\$ 3,50				R\$ 2,90	R\$ 3,20	R\$ 38.400,00
98	SERINGA DESC. DE 1 ML COM AGULHA 13X45	UNIDADES	35.000	R\$ 0,42	R\$ 0,51	R\$ 0,60			R\$ 0,51	R\$ 17.850,00
99	TIRA DE TESTE DE GLICOSE MARCA DO APARELHO COTADO ON CALL PLUS CAIXA C/50 UNID.	CAIXA	500	R\$ 32,25	R\$ 52,01			R\$ 79,17	R\$ 54,48	R\$ 27.240,00
100	PEQUENO, 1 ESPÁTULA DE AYRES, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 PINÇA CHERON, 1 LÂMINA COM FRASCO DE TRANSPORTE, ESTÉRIL	KIT	300	R\$ 4,90	R\$ 5,05			R\$ 5,11	R\$ 5,02	R\$ 1.506,00
101	CONJUNTO PARA PAPANICOLAU: 1 ESPÉCULO VAGINAL MÉDIO, 1 ESPÁTULA DE AYRES, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 PINÇA CHERON, 1 LÂMINA COM FRASCO DE TRANSPORTE, ESTÉRIL	KIT	500	R\$ 5,20	R\$ 5,29			R\$ 5,12	R\$ 5,20	R\$ 2.600,00
102	GRANDE, 1 ESPÁTULA DE AYRES, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 PINÇA CHERON, 1 LÂMINA COM FRASCO DE TRANSPORTE, ESTÉRIL	KIT	200	R\$ 5,50	R\$ 5,83			R\$ 6,64	R\$ 5,99	R\$ 1.198,00
103	ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, PEQUENO, C/LUBRIFICAÇÃO,ESTÉRIL,DESCARTÁVEL,EMB ALÁGEM INDIVIDUAL	UNID	1.000	R\$ 3,80				R\$ 2,31	R\$ 3,06	R\$ 3.060,00
104	ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, MÉDIO, C/LUBRIFICAÇÃO, ESTÉRIL,DESCARTÁVEL,EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNID	1.000	R\$ 4,20				R\$ 3,08	R\$ 3,64	R\$ 3.640,00
105	ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, GRANDE, C/ LUBRIFICAÇÃO, ESTÉRIL,DESCARTÁVEL,EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNID	300	R\$ 4,50				R\$ 4,13	R\$ 4,32	R\$ 1.296,00
106	FRASCO PARA COLETA PORTA LÂMINA	UNID	600	R\$ 0,75				R\$ 1,10	R\$ 0,93	R\$ 558,00
107	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO: P, REFERENCIA SIMILAR:DESCARPACK	UNIDADES	10.100	R\$ 18,50		R\$ 19,50		R\$ 20,47	R\$ 19,49	R\$ 196.849,00
108	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO: M	UNIDADES	12.500	R\$ 17,75		R\$ 18,90		R\$ 23,63	R\$ 20,09	R\$ 251.125,00
109	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO: G	UNIDADES	14.500	R\$ 19,50		R\$ 18,90		R\$ 25,27	R\$ 21,22	R\$ 307.690,00
110	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO: EXTRA G (EG) REFERENCIA SIMILAR:CLINOFF	UNIDADES	16.800	R\$ 19,52		R\$ 18,90		R\$ 22,72	R\$ 20,38	R\$ 342.384,00
111	FILME PARA RAIOS-X 18X24 CAIXA C/ 100 PELICULAS REFERÊNCIA SIMILAR:FUJIFILM	CX	24	R\$ 285,68				R\$ 177,82	R\$ 231,75	R\$ 5.562,00

SETOR DE LICITAÇÃO



PREFEITURA
PRIMAV
GOVERNO DO I



112	FILME PARA RAIOS-X 24X30 CAIXA C/ 100 PELICULAS REFERÊNCIA SIMILAR:FUJIFILM	CX	24	R\$ 525,23				R\$ 332,59	R\$ 428,91	R\$ 10.293,84
113	FILME PARA RAIOS-X 35X43 CAIXA C/ 100 PELICULAS REFERÊNCIA SIMILAR:FUJIFILM	CX	24	R\$ 625,00				R\$ 609,70	R\$ 617,35	R\$ 14.816,40
114	REVELADOR PARA FAZER 40 LITROS UM MÊS.	CX	14	R\$ 345,00				R\$ 384,05	R\$ 364,53	R\$ 5.103,42
115	FIXADOR PARA FAZER 40 LITROS UM MÊS.	CX	14	R\$ 380,00				R\$ 406,00	R\$ 393,00	R\$ 5.502,00
116	TESTE RAPIDO PARA COVID 19 IGG,IGM, REFERENCIA SIMILAR: MEDLEVENSON	UNIDADE	1.200	R\$ 32,00				R\$ 38,95	R\$ 35,48	R\$ 42.576,00
117	TESTE RAPIDO PARA COVID 19 IGG,IGM COM SWAB, REFERENCIA SIMILAR: MEDLEVENSON	UNIDADE	2.600	R\$ 35,00				R\$ 32,37	R\$ 33,69	R\$ 87.594,00
118	ÁCIDO FOSFÓRICO 37%, PACOTE COM 03 SERINGAS DE 2,5ML	PACOTE	60	R\$ 16,25	R\$ 19,01		R\$ 18,92		R\$ 18,06	R\$ 1.083,60
119	AGENTE DE UNIÃO ODONTOLÓGICO MULTIUSO, COM FLÚOR, FOTOPOLIMERIZÁVEL, MONOCOMPONENTE (PRIME + BOND), PARA ESMALTE/DENTINA. FRASCO DE 4 ml.	UNIDADE	25	R\$ 32,30	R\$ 64,75		R\$ 64,46		R\$ 53,84	R\$ 1.346,00
120	AGULHA GENGIVAL CURTA PARA ANESTESIA ODONTOLÓGICA 30G, 22X0,3; TRIFACETADA EM AÇO INOX; ATÓXICA, APIROGÊNICA, ATRAUMÁTICA E DESCARTÁVEL; CX COM 100 UNIDADES.	CAIXA	70	R\$ 75,00	R\$ 70,28		R\$ 69,96		R\$ 71,75	R\$ 5.022,50
121	ALGODÃO EM ROLETE (PACOTE COM 100 UNID)	PACOTE	200	R\$ 6,50	R\$ 2,87		R\$ 2,86		R\$ 4,08	R\$ 816,00
122	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA A 3% COM HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 1:50.000. CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8ML CADA.	CAIXA	100	R\$ 185,90	R\$ 131,78		R\$ 131,19		R\$ 149,62	R\$ 14.962,00
123	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 2% (20 MG/ML) ASSOCIADA À EPINEFRINA 1:100.000 (0,01 MG/ML) CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8ML CADA.	CAIXA	25	R\$ 198,54	R\$ 214,15		R\$ 213,18		R\$ 208,62	R\$ 5.215,50
124	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA A 3% CONTÉM 30MG DE FELIPRESSINA (OCTAPRESSIN) 0,03UI. CAIXAS COM 50 TUBETES DE 1,8ML CADA.	CAIXA	90	R\$ 155,65	R\$ 176,80		R\$ 176,00		R\$ 169,48	R\$ 15.253,20
125	ANESTÉSICO TÓPICO GEL BENZOCAÍNA 200MG	UNIDADE	44	R\$ 45,63	R\$ 15,91		R\$ 15,84		R\$ 25,79	R\$ 1.134,76
126	APLICADORES DESCARTÁVEIS (TIPO MICROBRUSH)	CAIXA	40	R\$ 52,25	R\$ 25,64		R\$ 25,52		R\$ 34,47	R\$ 1.378,80
127	BABADOR DESCARTÁVEL IMPERMEÁVEL DE USO ODONTOLÓGICO PCT C/ 100 UNID	PACOTE	60	R\$ 18,52	R\$ 30,85		R\$ 30,71		R\$ 26,69	R\$ 1.601,40
128	BROCA CARBIDE Nº 1 PARA CONTRA ÂNGULO	UNIDADE	30	R\$ 11,90	R\$ 25,42		R\$ 25,30		R\$ 20,87	R\$ 626,10

SETOR DE LICITAÇÃO



PREFEITURA
PRIMAV
GOVERNO DO I



129	BROCA CARBIDE Nº 2 PARA CONTRA ÂNGULO	UNIDADE	30	R\$ 15,00	R\$ 25,42		R\$ 25,30		R\$ 21,91	R\$ 657,30
130	BROCA CARBIDE Nº 4 PARA CONTRA ÂNGULO	UNIDADE	30	R\$ 15,00	R\$ 25,42		R\$ 25,30		R\$ 21,91	R\$ 657,30
131	BROCA CIRÚRGICA AÇO INOXIDÁVEL P/ ALTA ROTAÇÃO Nº 701	UNIDADE	36	R\$ 25,60	R\$ 25,42		R\$ 25,30		R\$ 25,44	R\$ 915,84
132	BROCA CIRÚRGICA AÇO INOXIDÁVEL P/ ALTA ROTAÇÃO Nº 702	UNIDADE	36	R\$ 26,80	R\$ 25,42		R\$ 25,30		R\$ 25,84	R\$ 930,24
133	BROCA DIAMANTADA Nº 1011 P/ ALTA ROTAÇÃO	UNIDADE	30	R\$ 21,22	R\$ 7,07		R\$ 7,04		R\$ 11,78	R\$ 353,40
134	BROCA DIAMANTADA Nº 1012 P/ ALTA ROTAÇÃO	UNIDADE	30	R\$ 21,22	R\$ 7,07		R\$ 7,04		R\$ 11,78	R\$ 353,40
135	BROCA DIAMANTADA Nº 1013 P/ ALTA ROTAÇÃO	UNIDADE	30	R\$ 21,22	R\$ 7,07		R\$ 7,04		R\$ 11,78	R\$ 353,40
136	BROCA DIAMANTADA Nº 1015 P/ ALTA ROTAÇÃO	UNIDADE	30	R\$ 21,22	R\$ 7,07		R\$ 7,04		R\$ 11,78	R\$ 353,40
137	BROCA DIAMANTADA Nº 1019 P/ ALTA ROTAÇÃO	UNIDADE	30	R\$ 21,22	R\$ 7,07		R\$ 7,04		R\$ 11,78	R\$ 353,40
138	BROCA DIAMANTADA Nº 1013 HL P/ ALTA ROTAÇÃO	UNIDADE	30	R\$ 21,22	R\$ 7,07		R\$ 7,04		R\$ 11,78	R\$ 353,40
139	BROCA DIAMANTADA Nº 1015 HL P/ ALTA ROTAÇÃO	UNIDADE	30	R\$ 21,22	R\$ 7,07		R\$ 7,04		R\$ 11,78	R\$ 353,40
140	BROCA DIAMANTADA Nº 1019 HL P/ ALTA ROTAÇÃO	UNIDADE	30	R\$ 21,22	R\$ 7,07		R\$ 7,04		R\$ 11,78	R\$ 353,40
141	BROCA DIAMANTADA P/ ACABAMENTO Nº 3118 F	UNIDADE	30	R\$ 21,22	R\$ 7,07		R\$ 7,04		R\$ 11,78	R\$ 353,40
142	BROCA DIAMANTADA P/ ACABAMENTO Nº 2135 F	UNIDADE	30	R\$ 21,22	R\$ 7,07		R\$ 7,04		R\$ 11,78	R\$ 353,40
143	BROCA DIAMANTADA P/ ACABAMENTO Nº 3195 F	UNIDADE	30	R\$ 21,22	R\$ 7,07		R\$ 7,04		R\$ 11,78	R\$ 353,40
144	BROCA DIAMANTADA P/ ACABAMENTO Nº 3168 F	UNIDADE	30	R\$ 21,22	R\$ 7,07		R\$ 7,04		R\$ 11,78	R\$ 353,40
145	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR (KIT) – MAXXION OU SIMILAR	KIT	40	R\$ 75,85	R\$ 50,61		R\$ 50,38		R\$ 58,95	R\$ 2.358,00
146	CLOREXIDINA 2% PARA LIMPEZA DE CAVIDADE FRASCO COM 100 ML	FRASCO	15	R\$ 16,59	R\$ 24,09		R\$ 23,98		R\$ 21,55	R\$ 323,25
147	COLGADURA PERIAPICAL INDIVIDUAL	UNIDADE	20	R\$ 6,58	R\$ 8,62		R\$ 8,58		R\$ 7,93	R\$ 158,60
148	COMPOSTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO, KIT COM 1 TUBO PASTA BASE (13G) + 1 PASTA CATALISADORA (11G). REFERÊNCIA: HIDRO C, DYCAL OU SIMILAR	KIT	16	R\$ 76,32	R\$ 49,28		R\$ 49,06		R\$ 58,22	R\$ 931,52
149	CREME DENTAL COM FLÚOR (50g)	UNIDADE	800	R\$ 7,25	R\$ 5,08		R\$ 5,06		R\$ 5,80	R\$ 4.640,00
150	DETERGENTE ENZIMÁTICO, PH NEUTRO, DILUIÇÃO DO TIPO: 5 ML DO PRODUTO PARA CADA LITRO DE ÁGUA. (ENDOZIME OU	FRASCO	30	R\$ 210,90	R\$ 70,72		R\$ 70,40		R\$ 117,34	R\$ 3.520,20

SETOR DE LICITAÇÃO



PREFEITURA
PRIMAV
GOVERNO DO I



	SIMILAR)									
151	DISCO DE POLIMENTO DE RESTAURAÇÃO EM RESINA COMPOSTA (KIT COMPLETO)	KIT	10	R\$ 89,96	R\$ 77,35		R\$ 77,00		R\$ 81,44	R\$ 814,40
152	ESCOVA DENTAL MACIA INFANTIL	UM	3000	R\$ 5,20	R\$ 2,21		R\$ 2,20		R\$ 3,20	R\$ 9.600,00
153	ESCOVA DENTAL MACIA ADULTO	UNIDADE	1000	R\$ 7,50	R\$ 2,21		R\$ 2,20		R\$ 3,97	R\$ 3.970,00
154	ESCOVINHA DE ROBSON	UNIDADE	250	R\$ 4,50	R\$ 4,20		R\$ 4,18		R\$ 4,29	R\$ 1.072,50
155	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA SOLUÇÃO DE 500 ML (EVIPLAC OU SIMILAR)	FRASCO	10	R\$ 22,56	R\$ 17,46		R\$ 17,38		R\$ 19,13	R\$ 191,30
156	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL ADULTO CX C/ 150 PELICULAS (KODAK OU SIMILAR)	CAIXA	4	R\$ 215,26	R\$ 342,55		R\$ 341,00		R\$ 299,60	R\$ 1.198,40
157	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL INFANTIL CX C/ 100 PELICULAS (KODAK OU SIMILAR)	CAIXA	2	R\$ 210,26	R\$ 353,60		R\$ 352,00		R\$ 305,29	R\$ 610,58
158	FIO DE SUTURA SEDA 4.0 COM AGULHA 1,7CM CAIXA C/ 24 UNIDADES	CAIXA	6	R\$ 71,50	R\$ 75,58		R\$ 75,24		R\$ 74,11	R\$ 444,66
159	FIO DE SUTURA NYLON 4.0 COM AGULHA 1,7CM CAIXA C/ 24 UNIDADES	CAIXA	40	R\$ 71,50	R\$ 68,95		R\$ 68,64		R\$ 69,70	R\$ 2.788,00
160	FIO DENTAL ROLO COM 500 m	ROLO	20	R\$ 39,60	R\$ 24,09		R\$ 23,98		R\$ 29,22	R\$ 584,40
161	FIXADOR PARA RAIOS-X DE USO ODONTOLÓGICO : SOLUÇÃO FIXADORA PARA RADIOGRAFIA PRONTA PARA USO EM PROCESSO MANUAL FRASCO CONTENDO 475 ml. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NR-32. (MARCA KODAK OU SIMILAR)	FRASCO	15	R\$ 32,54	R\$ 52,82		R\$ 52,58		R\$ 45,98	R\$ 689,70
162	FORMOCRESOL FRASCO DE 10 ML	FRASCO	10	R\$ 12,59	R\$ 17,46		R\$ 17,38		R\$ 15,81	R\$ 158,10
163	FLÚOR GEL ACIDULADO TÓPICO TIXOTRÓPICO SABOR TUTTI FRUTTI OU NEUTRO, SEM CORANTES, CONTENDO 1,23% DE FLÚOR – FRASCO COM 200ML.	FRASCO	36	R\$ 10,20	R\$ 9,28		R\$ 9,24		R\$ 9,57	R\$ 344,52
164	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A – 10 G	FRASCO	16	R\$ 10,24	R\$ 12,38		R\$ 12,32		R\$ 11,65	R\$ 186,40
165	JALECO DESCARTÁVEL (PCT COM 50)	PACOTE	25	R\$ 110,00				R\$ 130,32	R\$ 120,16	R\$ 3.004,00
166	LÍQUIDO HEMOSTÁTICO FRASCO COM 10 ML	FRASCO	50	R\$ 25,60	R\$ 35,14		R\$ 34,98		R\$ 31,91	R\$ 1.595,50
167	MATRIZ DE AÇO 0,5 MM	TUBO	20	R\$ 7,50	R\$ 4,42		R\$ 4,40		R\$ 5,44	R\$ 108,80
168	MATRIZ DE AÇO 0,7 MM	TUBO	20	R\$ 9,50	R\$ 4,42		R\$ 4,40		R\$ 6,11	R\$ 122,20
169	MATRIZ DE POLIÉSTER (EM TIRAS)	ENVELOPE	25	R\$ 10,25	R\$ 6,41		R\$ 6,38		R\$ 7,68	R\$ 192,00

SETOR DE LICITAÇÃO



PREFEITURA
PRIMAV
GOVERNO DO I



170	MOLDEIRAS DESCARTÁVEIS PARA APLICAÇÃO DE FLÚOR (GRANDE) - PCT COM 100 UNID	PACOTE	20	R\$ 88,50	R\$ 144,09		R\$ 143,44		R\$ 125,34	R\$ 2.506,80
171	MOLDEIRAS DESCARTÁVEIS PARA APLICAÇÃO DE FLÚOR (PEQ) - PCT COM 100 UNID	PACOTE	20	R\$ 85,50	R\$ 144,09		R\$ 143,44		R\$ 124,34	R\$ 2.486,80
172	OLEO LUBRIFICANTE PARA CANETAS DE ALTA E BAIXA (KAVO OU SIMILAR)	FRASCO	20	R\$ 85,60	R\$ 35,14		R\$ 34,98		R\$ 51,91	R\$ 1.038,20
173	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO	ENVELOPE	24	R\$ 7,85	R\$ 6,41		R\$ 6,38		R\$ 6,88	R\$ 165,12
174	PASTA PARA POLIMENTO DE RESTAURAÇÃO EM RESINA (BISNAGA COM 4 G)	UNIDADE	25	R\$ 35,60	R\$ 37,35		R\$ 37,18		R\$ 36,71	R\$ 917,75
175	PASTA PROFILÁTICA DE 90 G	UNIDADE	40	R\$ 15,68	R\$ 13,26		R\$ 13,20		R\$ 14,05	R\$ 562,00
176	REMOVEDOR DE MANCHAS DENTÁRIAS EXTRÍNECAS, FRASCO 30 ml.	FRASCO	18	R\$ 120,54	R\$ 37,35		R\$ 37,18		R\$ 65,02	R\$ 1.170,36
177	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA ESMALTE A1	BISNAGA	15	R\$ 85,65	R\$ 41,11		R\$ 40,92		R\$ 55,89	R\$ 838,35
178	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA ESMALTE A2	BISNAGA	20	R\$ 85,65	R\$ 41,11		R\$ 40,92		R\$ 55,89	R\$ 1.117,80
179	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA ESMALTE A3	BISNAGA	25	R\$ 85,65	R\$ 41,11		R\$ 40,92		R\$ 55,89	R\$ 1.397,25
180	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA ESMALTE A 3,5	BISNAGA	25	R\$ 85,65	R\$ 41,11		R\$ 40,92		R\$ 55,89	R\$ 1.397,25
181	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA DENTINA A2	BISNAGA	10	R\$ 85,65	R\$ 41,11		R\$ 40,92		R\$ 55,89	R\$ 558,90
182	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA DENTINA A3	BISNAGA	10	R\$ 85,65	R\$ 41,11		R\$ 40,92		R\$ 55,89	R\$ 558,90
183	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA DENTINA A3,5	BISNAGA	10	R\$ 85,65	R\$ 41,11		R\$ 40,92		R\$ 55,89	R\$ 558,90
184	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL TIPO FLOW A3	BISNAGA	12	R\$ 85,65	R\$ 55,69		R\$ 55,44		R\$ 65,59	R\$ 787,08
185	RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO A BASE DE OXÍDO DE ZINCO E EUGENOL CX C/ PÓ E LÍQUIDO. (IRM OU SIMILAR)	KIT	12	R\$ 168,52	R\$ 81,55		R\$ 81,18		R\$ 110,42	R\$ 1.325,04
186	REVELADOR PARA RAIOS-X DE USO ODONTOLÓGICO : SOLUÇÃO REVELADORA CONTENDO ÁGUA, HIDROQUINONA NA CONCENTRAÇÃO DE 2 A 3% . EMBALADO EM FRASCO LEITOSO CONTENDO 475 ML, O PRODUTO DEVE SEGUIR A NR-32. (FABRICANTE KODAK OU SIMILAR)	FRASCO	15	R\$ 28,00	R\$ 52,82		R\$ 52,58		R\$ 44,47	R\$ 667,05
187	TIRA DE LIXA DE AÇO PARA ACABAMENTO	ENVELOPE	30	R\$ 18,45	R\$ 24,09		R\$ 23,98		R\$ 22,17	R\$ 665,10
188	TIRA DE LIXA DE POLIESTER P/ ACABAMENTO	ENVELOPE	30	R\$ 46,87	R\$ 24,09		R\$ 23,98		R\$ 31,65	R\$ 949,50
189	SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA	KIT	12	R\$ 45,89	R\$ 37,35		R\$ 37,18		R\$ 40,14	R\$ 481,68

SETOR DE LICITAÇÃO



PREFEITURA
PRIMAVERA
GOVERNO DO I



	F�SSULAS E FISSURAS								
190	SISTEMA DE ACABAMENTO PARA RESINA (ENHANCE)	KIT	10	R\$ 165,25	R\$ 133,04		R\$ 132,44	R\$ 143,58	R\$ 1.435,80
191	SUGADOR DE CARTÃO DE SALIVA (TUBO CONFECCIONADO EM PVC, AT�XICO, ARAME EM AÇO ESPECIAL) PCT COM 40 UNIDADES.	PACOTE	220	R\$ 25,68	R\$ 17,46		R\$ 17,38	R\$ 20,17	R\$ 4.437,40
192	AGUA DESTILADA PARA ESTERILIZA�O (GAL�O DE 5L)	GAL�O	120	R\$ 22,54	R\$ 29,17		R\$ 29,04	R\$ 26,92	R\$ 3.230,40
193	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAM ANHO "P"	CAIXA	220	R\$ 75,00	R\$ 64,09		R\$ 63,80	R\$ 67,63	R\$ 14.878,60
194	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAM ANHO "M"	CAIXA	120	R\$ 75,00	R\$ 64,09		R\$ 63,80	R\$ 67,63	R\$ 8.115,60
195	DESCARPEX PARA PERFURO CORTANTES CAPACIDADE 7 L	UNIDADE	20	R\$ 12,65	R\$ 15,25		R\$ 15,18	R\$ 14,36	R\$ 287,20
196	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL	CAIXA	72	R\$ 35,68	R\$ 28,51		R\$ 28,38	R\$ 30,86	R\$ 2.221,92
197	TOUCA DESCARTAVEL	PACOTE	50	R\$ 22,59	R\$ 28,51		R\$ 28,38	R\$ 26,49	R\$ 1.324,50
198	PAPEL GRAU CIR�RGICO TERMOSEL�VEL, ROLO COM 30 CM X 100 M, GRAMATURA DE 60 A 70 G/M2, PARA ESTERILIZA�O EM AUTOCLAVE.	ROLO	12	R\$ 110,00	R\$ 353,60		R\$ 352,00	R\$ 271,87	R\$ 3.262,44
199	FITA ADESIVA TERMOSENS�VEL PARA AUTOCLAVE 30 METROS	ROLO	70	R\$ 8,50	R\$ 10,83		R\$ 10,78	R\$ 10,04	R\$ 702,80
200	GORRO SANFONADO DESCARTAVEL PCT C/100	PACOTE	40	R\$ 21,70	R\$ 28,51		R\$ 28,38	R\$ 26,20	R\$ 1.048,00
201	AGUA DESTILADA PARA ESTERILIZA�O (GAL�O DE 5L)	GAL�O	120	R\$ 22,54	R\$ 29,17		R\$ 29,04	R\$ 26,92	R\$ 3.230,40
202	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAM ANHO "P"	CAIXA	220	R\$ 75,00	R\$ 64,09	R\$ 120,00	R\$ 63,80	R\$ 80,72	R\$ 17.758,40
203	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAM ANHO "M"	CAIXA	120	R\$ 75,00	R\$ 64,09	R\$ 120,00	R\$ 63,80	R\$ 80,72	R\$ 9.686,40
204	DESCARPEX PARA PERFURO CORTANTES CAPACIDADE 7 L	UNIDADE	20	R\$ 12,65	R\$ 15,25	R\$ 6,50	R\$ 15,18	R\$ 12,40	R\$ 248,00
205	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL	CAIXA	72	R\$ 35,68	R\$ 28,51	R\$ 20,00	R\$ 28,38	R\$ 28,14	R\$ 2.026,08
206	TOUCA DESCARTAVEL	PACOTE	50	R\$ 22,59	R\$ 28,51	R\$ 22,00	R\$ 28,38	R\$ 25,37	R\$ 1.268,50
207	PAPEL GRAU CIR�RGICO TERMOSEL�VEL, ROLO COM 30 CM X 100 M, GRAMATURA DE 60 A 70 G/M2, PARA ESTERILIZA�O EM AUTOCLAVE.	ROLO	12	R\$ 110,00	R\$ 353,60	R\$ 215,00	R\$ 352,00	R\$ 257,65	R\$ 3.091,80
208	FITA ADESIVA TERMOSENS�VEL PARA AUTOCLAVE 30 METROS	ROLO	70	R\$ 8,50	R\$ 10,83	R\$ 7,00	R\$ 10,78	R\$ 9,28	R\$ 649,60
209	GORRO SANFONADO DESCARTAVEL PCT C/100	PACOTE	40	R\$ 21,70	R\$ 28,51		R\$ 28,38	R\$ 26,20	R\$ 1.048,00
210	ALAVANCA RETA SELDIN N� 01	UNIDADE	10	R\$ 46,50	R\$ 52,82		R\$ 52,58	R\$ 50,63	R\$ 506,30

SETOR DE LICITAÇÃO



PREFEITURA
PRIMAV
GOVERNO DO I



211	ALAVANCA APEXO	UNIDADE	5	R\$ 48,50	R\$ 52,82		R\$ 52,58		R\$ 51,30	R\$ 256,50
212	CABO PARA ESPELHO CLÍNICO	UNIDADE	60	R\$ 12,30	R\$ 9,28		R\$ 9,24		R\$ 10,27	R\$ 616,20
213	DESCOLADOR DE MOLT Nº 9 (MODIFICADO)	UNIDADE	5	R\$ 90,98	R\$ 29,17		R\$ 29,04		R\$ 49,73	R\$ 248,65
214	SINDESMÓTOMO	UNIDADE	15	R\$ 45,00	R\$ 20,33		R\$ 20,24		R\$ 28,52	R\$ 427,80
215	ESPELHO BUCAL CLÍNICO Nº 5	UNIDADE	60	R\$ 12,90	R\$ 7,07		R\$ 7,04		R\$ 9,00	R\$ 540,00
216	TESOURA ÍRIS PEQUENA	UNIDADE	20	R\$ 27,85	R\$ 55,91		R\$ 55,66		R\$ 46,47	R\$ 929,40
217	BANDEJA INOX (22x12x1,5cm)	UNIDADE	20	R\$ 78,54	R\$ 50,61		R\$ 50,38		R\$ 59,84	R\$ 1.196,80
218	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM	UNIDADE	25	R\$ 38,41	R\$ 70,50		R\$ 70,18		R\$ 59,70	R\$ 1.492,50
219	FORCEPS ADULTO Nº 16	UNIDADE	15	R\$ 115,26	R\$ 153,15		R\$ 152,46		R\$ 140,29	R\$ 2.104,35
220	FORCEPS ADULTO Nº 65	UNIDADE	10	R\$ 119,54	R\$ 153,15		R\$ 152,46		R\$ 141,72	R\$ 1.417,20
221	FORCEPS INFANTIL Nº 65	UNIDADE	10	R\$ 114,56	R\$ 153,15		R\$ 152,46		R\$ 140,06	R\$ 1.400,60
222	FOTOPOLIMERIZADOR COM TECNOLOGIA LED (LUZ EMITIDA POR DIODO). COMPRIMENTO DE ONDA DE 470 MM E POTÊNCIA EFETIVA LUMINOSA ATÉ 600 MW. TEMPORIZAÇÕES: 20,40 E 60 SEGUNDOS. COM BOTÃO DE ACIONAMENTO. COM PONTEIRA DE POLÍMERO OU DE FIBRA ÓTICA.	UNIDADE	3	R\$ 880,54	R\$ 928,20		R\$ 924,00		R\$ 910,91	R\$ 2.732,73
223	PINÇA CLÍNICA PARA ALGODAO Nº 17	UNIDADE	30	R\$ 22,00	R\$ 26,30		R\$ 26,18		R\$ 24,83	R\$ 744,90
224	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO <i>EXTRA TORQUE, C/PUSH BUTTON. ROTAÇÃO: 420.000 RPM; ROTORES PRECISAMENTE BALANCEADOS; PRESSÃO DE AR DE TRABALHO: ENTRE 32 E 35 LIBRAS (PSI); PESO IDEAL: PESO LÍQUIDO INFERIOR A 58,0 GRAMAS; BAIXO RUÍDO DE TRABALHO; FIXAÇÃO DAS BROCAS – SISTEMA PUSH BUTTON. DISPENSA A UTILIZAÇÃO DO SACA-BROCAS. RESISTENTE A UMA TRAÇÃO QUE ASSEGURA O TRAVAMENTO DA BROCA. ALTO TORQUE. FORMATO ERGONÔMICO: REFERÊNCIA SIMILA : KAVO OU SIMILAR</i>	UNIDADE	2	R\$ 850,00	R\$ 1.542,58		R\$ 1.535,60		R\$ 1.309,39	R\$ 2.618,78

SETOR DE LICITAÇÃO



PREFEITURA
PRIMAVERA
GOVERNO DO I



225	CONTRA ÂNGULO (CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO) CONTRA ÂNGULO ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE E ACOPLÁVEL AO MICROMOTOR ATRAVÉS DE SISTEMA INTRA, COM RELAÇÃO DE TRANSMISSÃO 1:1. POSSUI CORPO EM ALUMÍNIO E LATÃO, GIRO LIVRE DE 360° SOBRE O MICRO MOTOR, TAMANHO REDUZIDO DA CABEÇA, DEVE PERMITIR O A UTILIZAÇÃO DE BROCAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, FIXAÇÃO DA BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO COM TRAVA DE AÇO TEMPERADA COM SISTEMA LATERAL DE ACOPLAMENTO. REFERÊNCIA SIMILA: KAVO OU SIMILA	UNIDADE	2	R\$ 975,00	R\$ 1.131,52		R\$ 1.126,40	R\$ 1.077,64	R\$ 2.155,28
226	MICRO MOTOR (CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO). MICRO MOTOR ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE, COM SISTEMA DE CONEXÃO 2 FUROS, SISTEMA INTRA DE ENCAIXE RÁPIDO DAS PONTAS COM GIRO DE 360° DAS PEÇAS ACOPLADAS, SPRAY EXTERNO, COM RECURSO DE INVERSÃO DE ROTAÇÃO E REGULAGEM DE 3.000 À 18.000 RPM, CONSUMO DE AR MÁXIMO DE 65 LITROS/MIN. REFERÊNCIA SIMILA: KAVO OU SIMILAR	UNIDADE	2	R\$ 989,00	R\$ 1.345,89		R\$ 1.339,80	R\$ 1.224,90	R\$ 2.449,80
227	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO. COMPRESSOR PRÓPRIO PARA CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: NÍVEL DE RUÍDO: 65 DB (A). PRESSÃO MÁXIMA E MÍNIMA DE TRABALHO: 0,5 - 0,8 MPA / 5 - 8 BAR / 72,5 - 116 PSI / 5,1 - 8,16 KGF / CM2. CAPACIDADE: 38 LITROS. POTÊNCIA: 1,12 HP / 830 W (127 V) 1,14 HP / 850 W (220 V). VOLTAGEM: 127 OU 220 V. FORNECIMENTO DE AR: ATÉ 85 LITROS/MIN. FREQUÊNCIA: 60 HZ. DIMENSÕES: 50 X 61 X 50 CM (L X A X P). GARANTIA MÍNIMA UM ANO. OBSERVAÇÃO: TOTALMENTE ISENTO DE ÓLEO.	UNIDADE	2	R\$ 6.500,00	R\$ 9.719,58		R\$ 8.796,00	R\$ 8.338,53	R\$ 16.677,06
228	JOGO DE POSICIONAMENTO DE FILME RADIOGRÁFICO ADULTO AUTOCLAVÁVEL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES	KIT	2	R\$ 110,00	R\$ 121,33		R\$ 120,78	R\$ 117,37	R\$ 234,74
229	JOGO DE POSICIONADORES DE FILME RADIOGRÁFICO INFANTIL OUTOCLAVÁVEL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES	KIT	1	R\$ 110,00	R\$ 121,33		R\$ 120,78	R\$ 117,37	R\$ 117,37
230	ALCOOL ACIDO 1% DE 1000 ML	LITRO	3	R\$ 65,24			R\$ 55,99	R\$ 60,62	R\$ 181,86
231	ALCOOL ACIDO 3% DE 1000 ML	LITRO	3	R\$ 55,21			R\$ 69,99	R\$ 62,60	R\$ 187,80
232	AZUL DE METILENO DE 1000 ML	LITRO	3	R\$ 32,00			R\$ 33,95	R\$ 32,98	R\$ 98,94

SETOR DE LICITAÇÃO



PREFEITURA
PRIMAV
GOVERNO DO I



233	LUGOL PARA PARASITOLOGIA 500ML (DILUIDO)	UNIDADE	4	R\$ 55,20				R\$ 48,19	R\$ 51,70	R\$ 206,80
234	CORANTE GIEMSA P/ HEMATOLOGIA 500 ML	UNIDADE	3	R\$ 58,65				R\$ 59,95	R\$ 59,30	R\$ 177,90
235	FOSFATO DE POTASSIO 500 G	UNIDADE	3	R\$ 59,80				R\$ 50,43	R\$ 55,12	R\$ 165,36
236	LIQUIDO DE TURCK / CONT. DE LEUCÓ. 500 ML	UNIDADE	4	R\$ 98,00				R\$ 51,81	R\$ 74,91	R\$ 299,64
237	FUSCINA FENICADA 500 ML	UNIDADE	4	R\$ 82,54				R\$ 93,12	R\$ 87,83	R\$ 351,32
238	KIT COLORAÇÃO PANÓTICO P/ HEMATOLOGIA 3.500ML	KIT	2	R\$ 98,00				R\$ 87,60	R\$ 92,80	R\$ 185,60
239	ALCOOL METILICO 1000ML 1%	LITRO	3	R\$ 32,00				R\$ 33,00	R\$ 32,50	R\$ 97,50
240	DESCORANTE PRA GRAM 1000 ML	LITRO	5	R\$ 35,00				R\$ 45,86	R\$ 40,43	R\$ 202,15
241	REATIVO BENEDICT 500ML	LITRO	2	R\$ 48,52				R\$ 59,30	R\$ 53,91	R\$ 107,82
242	FITA REATIVA DE UROANÁLISES COM 100 TIRAS	CAIXA	100	R\$ 110,00				R\$ 91,47	R\$ 100,74	R\$ 10.074,00
243	KIT LATEX FR CAIXA C/100 SIMILAR: EBRAM	CAIXA	12	R\$ 85,47				R\$ 101,04	R\$ 93,26	R\$ 1.119,12
244	KIT ASO C/ 100 SIMILAR: EBRAM	CAIXA	12	R\$ 88,45				R\$ 72,25	R\$ 80,35	R\$ 964,20
245	KIT PCR C/100 TESTES: SIMILAR EBRAM	CAIXA	12	R\$ 751,10				R\$ 1.076,50	R\$ 913,80	R\$ 10.965,60
246	KIT VDRL	CAIXA	12	R\$ 1.217,70					R\$ 1.217,70	R\$ 14.612,40
247	LÂMINA BORDA FOSCA CX COM 50 UNIDADES	CAIXA	25	R\$ 41,00				R\$ 43,42	R\$ 42,21	R\$ 1.055,25
248	LAMINA LISA CX C/ 50 UNIDADES	CAIXA	25	R\$ 38,00				R\$ 41,13	R\$ 39,57	R\$ 989,25
249	OLEO DE IMERSÃO DE 200 ML	UNIDADE	2	R\$ 35,98				R\$ 40,85	R\$ 38,42	R\$ 76,84
250	SORO PARA TIPAGEM SANGUINEA "A"	CAIXA	12	R\$ 185,00				R\$ 203,99	R\$ 194,50	R\$ 2.334,00
251	SORO PARA TIPAGEM SANGUINEA "B"	CAIXA	12	R\$ 185,00				R\$ 211,77	R\$ 198,39	R\$ 2.380,68
252	SORO PARA TIPAGEM SANGUINEA "D"	CAIXA	12	R\$ 185,00				R\$ 247,60	R\$ 216,30	R\$ 2.595,60
253	TUBO PARA BIOQUIMICA COM GEL C/100 UNIDADE	UNIDADE	7000	R\$ 125,00				R\$ 104,50	R\$ 114,75	R\$ 803.250,00
254	TUBO PARA HEMATOLOGIA PLASTICO. C/100 UNIDADE	UNIDADE	5000	R\$ 88,00				R\$ 107,85	R\$ 97,93	R\$ 489.650,00
255	TUBO VACUO PLAST. CITRATO 3.6 CX 100 UND.AZUL	UNIDADE	1000	R\$ 125,00				R\$ 123,99	R\$ 124,50	R\$ 124.500,00
256	TUBO CAPILAR PARA MICRO HEMATÓCRITO SEM HEPARINA	UNIDADE	50	R\$ 52,10				R\$ 53,62	R\$ 52,86	R\$ 2.643,00
257	BLOODS STOP (CURATIVO ESTÉRIL) CX C/500 UNIDADES	CAIXA	50	R\$ 32,65				R\$ 29,27	R\$ 30,96	R\$ 1.548,00

SETOR DE LICITAÇÃO



PREFEITURA
PRIMAV
GOVERNO DO I



258	COLTOR DE FEZES /URINA FRASCO C/ 50 ML COM/ TAMPA	UNIDADE	9000	R\$ 1,20				R\$ 2,08	R\$ 1,64	R\$ 14.760,00
259	MASCARA 3 M	UNIDADE	50	R\$ 6,50				R\$ 6,79	R\$ 6,65	R\$ 332,50
260	LANCETA	UNIDADE	50	R\$ 29,54				R\$ 32,72	R\$ 31,13	R\$ 1.556,50
261	MICROPEPIPETA 20 MICROLITROS	UNIDADE	2	R\$ 210,00				R\$ 206,46	R\$ 208,23	R\$ 416,46
262	MICROPIPETA 10 /100 MICROLITROS (VOLUME VARIÁVEL)	UNIDADE	2	R\$ 231,00				R\$ 306,36	R\$ 268,68	R\$ 537,36
263	MICROPIPETA 100/1000 MICROLITROS (VOLUME VARIÁVEL)	UNIDADE	2	R\$ 285,00				R\$ 397,78	R\$ 341,39	R\$ 682,78
264	ACIDO NITRICO 70% (LITROS)	LITRO	2	R\$ 598,00				R\$ 733,35	R\$ 665,68	R\$ 1.331,36
265	KIT DE COLORAÇÃO P/ ZIEHL NEELSEN (BAAR)	KIT	3	R\$ 185,00				R\$ 229,86	R\$ 207,43	R\$ 622,29
266	KIT HBSAG C/25 UNIDADES	CAIXA	10	R\$ 125,00				R\$ 133,71	R\$ 129,36	R\$ 1.293,60
267	KIT HCV C/25 UNIDADE	CAIXA	10	R\$ 122,00				R\$ 138,33	R\$ 130,17	R\$ 1.301,70
268	KIT DENGUE IGG/ IGM C/25 UNIDADES	CAIXA	10	R\$ 380,00				R\$ 354,00	R\$ 367,00	R\$ 3.670,00
269	KIT PSA C/25 UNIDADES	CAIXA	10	R\$ 899,00				R\$ 658,47	R\$ 778,74	R\$ 7.787,40
270	KIT TOXOPLASMOSE IGG/IGM C/30 UNIDADES	CAIXA	10	R\$ 123,65				R\$ 173,30	R\$ 148,48	R\$ 1.484,80
271	KIT CITOMEGALOVIRUS IGG/IGM C/30 UNIDADES	CAIXA	10	R\$ 1.180,00				R\$ 1.591,13	R\$ 1.385,57	R\$ 13.855,70
272	KIT BETA HCG C/50 UNIDADES REFERÊNCIA SIMILAR: EBRAM	CAIXA	10	R\$ 110,00				R\$ 120,00	R\$ 115,00	R\$ 1.150,00
273	PONTEIRA AMARELA	PACOTE	5	R\$ 55,00				R\$ 62,42	R\$ 58,71	R\$ 293,55
274	KIT DE COLORAÇÃO P/GRAM	KIT	5	R\$ 125,00				R\$ 137,30	R\$ 131,15	R\$ 655,75
275	EPPENDORF PACOTE 1.000 UNI. 0.5ML	PACOTE	2	R\$ 98,00				R\$ 114,00	R\$ 106,00	R\$ 212,00
276	PONTEIRA GILSON AZUL 200-100UL	PACOTE	5	R\$ 97,00				R\$ 88,14	R\$ 92,57	R\$ 462,85
277	TESTE TROPONINA I CX 25 TESTE	CAIXA	2	R\$ 152,00				R\$ 156,80	R\$ 154,40	R\$ 308,80
278	SANGUE OCULTO (FOB)-25 TESTE	CAIXA	10	R\$ 120,54				R\$ 132,73	R\$ 126,64	R\$ 1.266,40
279	KIT RUBEOLA IGG/IGM C25 TESTES, REFERÊNCIA SIMILAR: EBRAM	CAIXA	10	R\$ 145,00				R\$ 201,00	R\$ 173,00	R\$ 1.730,00
280	ANTICOAGULANTE EDTA (SOLUÇÃO ANTICOAGULANTE PARA HEMATOLOGIA)	UNIDADE	3	R\$ 55,00				R\$ 77,13	R\$ 66,07	R\$ 198,21
281	JOGO DE PRESILHA DE HOMOGENIZADOR DE SOLUÇÕES (REFERÊNCIA SIMILAR: KACIL)	UNIDADE	1					R\$ 1.841,00	R\$ 1.841,00	R\$ 1.841,00

SETOR DE LICITAÇÃO



PREFEITURA
PRIMAV
GOVERNO DO I



282	ADAPTADOR PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM PROTETOR	UNIDADE	2	R\$ 38,60				R\$ 59,65	R\$ 49,13	R\$ 98,26
283	FRASCOS AMBAR ALMOTOLIA PISSETA BICO RETO LABORATORIO.	UNIDADE	6	R\$ 9,50				R\$ 9,01	R\$ 9,26	R\$ 55,56
284	SWAB PACOTE C/100 UND	PACOTE	15	R\$ 77,00				R\$ 82,33	R\$ 79,67	R\$ 1.195,05
285	PAPEL FILTRO QUALITATIVO	UNIDADE	4	R\$ 24,00				R\$ 30,29	R\$ 27,15	R\$ 108,60
286	GARROTE TORNIQUETE DESCARTAVEL EM TIRAS C/25 TIRAS	CAIXA	1	R\$ 36,25				R\$ 31,81	R\$ 34,03	R\$ 34,03
287	TUBO CÔNICO PP 10ML GRADUADO SEM TAMPA	UNIDADE	100	R\$ 48,50				R\$ 46,77	R\$ 47,64	R\$ 4.764,00
288	ABAIXADOR DE LIGUA DE MADEIRA COM 100 UND	PACOTE	25	R\$ 7,50		R\$ 9,40		R\$ 6,40	R\$ 7,77	R\$ 194,25
289	MICROPIPETA 1000 MICROLITROS	UNIDADE	1	R\$ 245,00				R\$ 241,93	R\$ 243,47	R\$ 243,47
290	MICROPIPETA 100 MICROLITROS	UNIDADE	1	R\$ 150,00				R\$ 144,64	R\$ 147,32	R\$ 147,32
291	MICROPIPETA 500 MICROLITROS	UNIDADE	1	R\$ 180,00				R\$ 185,74	R\$ 182,87	R\$ 182,87
292	MICROPIPETA 200 MICROLITROS	UNIDADE	1	R\$ 160,00				R\$ 158,13	R\$ 159,07	R\$ 159,07
293	MICROPIPETA 50 MICROLITROS	UNIDADE	1	R\$ 150,00				R\$ 180,25	R\$ 165,13	R\$ 165,13
294	MICROPIPETA 20 MICROLITROS	UNIDADE	1	R\$ 150,00				R\$ 137,19	R\$ 143,60	R\$ 143,60
295	MICROPIPETA 25 MICROLITROS	UNIDADE	1	R\$ 150,00				R\$ 185,50	R\$ 167,75	R\$ 167,75
296	MICROPIPETA 10 MICROLITROS	UNIDADE	1	R\$ 150,00				R\$ 150,69	R\$ 150,35	R\$ 150,35
297	MICROPIPETA 15 MICROLITROS	UNIDADE	1	R\$ 150,00				R\$ 167,47	R\$ 158,74	R\$ 158,74
298	PLACA KLINE PARA VDRL DE VIDRO	UNIDADE	4	R\$ 96,00				R\$ 71,20	R\$ 83,60	R\$ 334,40
299	ACIDO ÚRICO, REFERÊNCIA SIMILAR: EBRAM	KIT	12	R\$ 220,00				R\$ 195,02	R\$ 207,51	R\$ 2.490,12
300	ALBUMINA, REFERÊNCIA SIMILAR: EBRAM	KIT	12	R\$ 198,00				R\$ 198,49	R\$ 198,25	R\$ 2.379,00
301	CREATININA, REFERÊNCIA SIMILAR: EBRAM	KIT	18	R\$ 187,00				R\$ 190,00	R\$ 188,50	R\$ 3.393,00
302	COLESTEROL TOTAL, REFERÊNCIA SIMILAR: EBRAM	KIT	20	R\$ 750,00				R\$ 802,50	R\$ 776,25	R\$ 15.525,00
303	GLICOSE, REFERÊNCIA SIMILAR EBRAM	KIT	25	R\$ 125,00				R\$ 138,61	R\$ 131,81	R\$ 3.295,25
304	TRIGLICERIDES, REFERÊNCIA SIMILAR: EBRAM	KIT	18	R\$ 320,00				R\$ 355,76	R\$ 337,88	R\$ 6.081,84
305	TGO (AST), REFERÊNCIA SIMILAR: EBRAM	KIT	12	R\$ 250,00				R\$ 261,80	R\$ 255,90	R\$ 3.070,80
306	TGP (ALT), REFERÊNCIA SIMILAR: EBRAM	KIT	12	R\$ 250,00				R\$ 246,08	R\$ 248,04	R\$ 2.976,48

SETOR DE LICITAÇÃO



PREFEITURA
PRIMAVERA
GOVERNO DO I



307	UREIA, REFERÊNCIA SIMILAR: EBRAM	KIT	20	R\$ 420,00				R\$ 386,49	R\$ 403,25	R\$ 8.065,00
308	PROTEÍNAS TOTAIS, REFERÊNCIA SIMILAR: EBRAM	KIT	8	R\$ 180,00				R\$ 212,50	R\$ 196,25	R\$ 1.570,00
309	CALCIO SERICO, REFERÊNCIA SIMILAR: EBRAM	KIT	9	R\$ 320,00				R\$ 298,72	R\$ 309,36	R\$ 2.784,24
310	BILIRRUBINA DIRETA, REFERÊNCIA SIMILAR: EBRAM	KIT	10	R\$ 210,00				R\$ 208,44	R\$ 209,22	R\$ 2.092,20
311	WL 19 LYSE AA 500ML LISANTE	UNIDADE	15						R\$ 0,01	R\$ 0,15
312	WL 19 DILUENTE AA 20ML	UNIDADE	15						R\$ 0,01	R\$ 0,15
313	QUIMICONTRAL-SORO CONTROLE NORMAL 15 ML REFERÊNCIA SIMILAR: EBRAM	UNIDADE	10					R\$ 371,48	R\$ 371,48	R\$ 3.714,80
314	QUIMICALIB-CALIBRADOR-05 ML, REFERÊNCIA SIMILAR: EBRAM	UNIDADE	10						R\$ 0,01	R\$ 0,10
315	BILIRRUBINA TOTAL, REFERÊNCIA SIMILAR: EBRAM	KIT	10	R\$ 198,00				R\$ 240,79	R\$ 219,40	R\$ 2.194,00
316	FOSFATASE ALCALINA, REFERÊNCIA SIMILAR: EBRAM	KIT	8	R\$ 222,00				R\$ 219,00	R\$ 220,50	R\$ 1.764,00
317	MICROPIPETA 20 MICROLITROS	UNIDADE	2	R\$ 245,00				R\$ 211,34	R\$ 228,17	R\$ 456,34
318	FERRO, REFERÊNCIA SIMILAR: EBRAM	KIT	8	R\$ 190,00				R\$ 184,31	R\$ 187,16	R\$ 1.497,28
319	GAMA GT, REFERÊNCIA SIMILAR: EBRAM	KIT	8	R\$ 210,00				R\$ 210,11	R\$ 210,06	R\$ 1.680,48
320	CPK, REFERÊNCIA SIMILAR: EBRAM	KIT	10	R\$ 250,00				R\$ 282,73	R\$ 266,37	R\$ 2.663,70
321	CKMB, REFERÊNCIA SIMILAR: EBRAM	KIT	10	R\$ 450,00				R\$ 454,70	R\$ 452,35	R\$ 4.523,50
322	MAGNESIO, REFERÊNCIA SIMILAR: EBRAM	KIT	8	R\$ 220,00				R\$ 286,67	R\$ 253,34	R\$ 2.026,72
323	AMILASE, REFERÊNCIA SIMILAR: EBRAM	KIT	8	R\$ 310,00				R\$ 308,80	R\$ 309,40	R\$ 2.475,20
324	LIPASE, REFERÊNCIA SIMILAR: EBRAM	KIT	8	R\$ 250,00				R\$ 281,65	R\$ 265,83	R\$ 2.126,64
325	LDH (DESIDROGENASE LÁTICA), REFERÊNCIA SIMILAR: VIDA	KIT	10	R\$ 110,00				R\$ 165,03	R\$ 137,52	R\$ 1.375,20
326	KIT PARA DETERMINAÇÃO TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA, REFERÊNCIA SIMILAR: CLOT	KIT	10	R\$ 120,00				R\$ 158,22	R\$ 139,11	R\$ 1.391,10
327	HDL, REFERÊNCIA SIMILAR: EBRAM	KIT	10	R\$ 340,00				R\$ 406,33	R\$ 373,17	R\$ 3.731,70
328	TUBO DE ENSAIO VIDRO 13X15MM OS 5 ML	UNIDADE	500	R\$ 9,20				R\$ 8,10	R\$ 8,65	R\$ 4.325,00
329	GLICO- TECK- GLICOHEMOGLOBINA(CALIBRADOR- 5,7%-0,500 ML (INTERKIT)	UNIDADE	13					R\$ 300,33	R\$ 300,33	R\$ 3.904,29
330	HEMOGLOBINA GLICOSILADA, (REFERÊNCIA	KIT	12	R\$ 370,00				R\$ 391,61	R\$ 380,81	R\$ 4.569,72

SETOR DE LICITAÇÃO



PREFEITURA
PRIMAV
GOVERNO DO I



	SIMILAR: INTERKIT)									
331	WL 19 E-Z CLEANSER AA SOLUÇÃO DE LIMPEZA (EQUIPAMENTO DE HEMATOLOGIA)	UNIDADE	8					R\$ 29.033,33	R\$ 29.033,33	R\$ 232.266,64
332	COLESTEROL HDL	UNIDADE	18	R\$ 748,00				R\$ 762,49	R\$ 755,25	R\$ 13.594,50
333	Kit NYCOCARD HbA1c TESTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA HEMOGLOBINA GLICADA HbA1c no SANGUE. 24 TESTES	KIT	15	R\$ 690,00				R\$ 655,71	R\$ 672,86	R\$ 10.092,90
334	MICROSCÓPIO BIOLÓGICO BINOCULAR NIKON Eclipse E-200 REFERENCIA SIMILAR: E200-LED-BINO	UNIDADE	1	R\$ 16.940,00				R\$ 17.479,50	R\$ 17.209,75	R\$ 17.209,75
335	AGITADOR TIPO KLINE110 VOLTS Utilizado para testes de aglutinação em látex. Frequência de velocidade ajustável: 0 - 230 RPM. Raio de agitação orbital: 22 mm. Dimensões da plataforma: Largura: 224 mm. Altura: 80 mm. Profundidade: 152 mm. Voltagem: 110 ou 220 Volts.	UNIDADE	1	R\$ 4.600,00				R\$ 4.770,00	R\$ 4.685,00	R\$ 4.685,00
336	NYCOCARD-HEMOGLOBINA GLICOSILADA - HbA1c hemoglobina glicada (point of care). nycocard: resultados rápidos e precisos da hba1c. monitoramento e diagnósticos do diabetes; Resultados em apenas 03 minutos; Metodologia: afinidade por boronato; Medição quantitativa; Sem interferência das Hemoglobinas Variantes; Certificado pelo NGSP e IFCC; 5ul de amostra; Aparelho portátil;	UNIDADE	1	R\$ 5.400,00					R\$ 5.400,00	R\$ 5.400,00
337	COAGULOMETRO CLOTIMER - Sistema de detecção ótica extremamente sensível, inclusive em plasmas lipêmicos ou com fraca formação de fibrinas. Determinação de TP, TTPA, Trombina, Fibrinogênio e Fatores de coagulação. Sistema fotométrico com agitador magnético; 30 VA, máxima 2,2 Kg Térmica gráfica, embutida no equipamento Bloco em alumínio, com controle eletrônico de temperatura em 37°C. Armazenamento de curvas de calibração de TP e Fibrogênio com até 10 Diluições Armazenamento dos 100 últimos resultados 90 a 240 volts - 50/60 Hz	UNIDADE	1	R\$ 16.905,00				R\$ 14.644,50	R\$ 15.774,75	R\$ 15.774,75
338	MICROSCÓPIO BIOLÓGICO BINOCULAR NIKON Eclipse E-200 REFERENCIA SIMILAR: E200-LED-BINO	UNIDADE	1	R\$ 4.600,00				R\$ 6.212,00	R\$ 5.406,00	R\$ 5.406,00

SETOR DE LICITAÇÃO



PREFEITURA
PRIMAV
GOVERNO DO I



339	AGITADOR TIPO KLINE110 VOLTS - Utilizado para testes de aglutinação em látex. Frequência de velocidade ajustável: 0 - 230 RPM. Raio de agitação orbital: 22 mm. Dimensões da plataforma: Largura: 224 mm. Altura: 80 mm. Profundidade: 152 mm. Voltagem: 110 ou 220 Volts.	UNIDADE	1	R\$ 4.600,00				R\$ 4.770,00	R\$ 4.685,00	R\$ 4.685,00
340	NYCOCARD-HEMOGLOBINA GLICOSILADA - HbA1c - hemoglobina glicada (point of care)nycocard: resultados rápidos e precisos da hba1c. • monitoramento e diagnósticos do diabetes; • Resultados em apenas 03 minutos; • Metodologia: afinidade por boronato; • Medição quantitativa; • Sem interferência das Hemoglobinas Variantes; • Certificado pelo NGSP e IFCC; • 5ul de amostra; Aparelho portátil;	UNIDADE	1	R\$ 5.400,00					R\$ 5.400,00	R\$ 5.400,00
341	COAGULOMETRO CLOTIMER - Sistema de detecção ótica extremamente sensível, inclusive em plasmas lipêmicos ou com fraca formação de fibrinas. Determinação de TP, TTPA, Trombina, Fibrinogênio e Fatores de coagulação. Sistema fotométrico com agitador magnético; Bloco em alumínio, com controle eletrônico de temperatura em 37°C. Armazenamento de curvas de calibração de TP e Fibrinogênio com até 10 Diluições Armazenamento dos 100 últimos resultados 90 a 240 volts - 50/60 Hz 30 VA, máxima 2,2 Kg Térmica gráfica, embutida no equipamento Sistema fotométrico com agitador magnético	UNIDADE	1	R\$ 16.905,00				R\$ 14.644,50	R\$ 15.774,75	R\$ 15.774,75
	NUMERO DE ITENS COTADOS=====>>>		341	334	176	71	111	181	R\$ 4.431.655,79	R\$ 4.431.655,79
	VALOR TOTAL DA COTAÇÃO POR EMPRESA ==>>>			R\$ 4.185.192,44	R\$ 742.965,44	R\$ 1.544.455,00	R\$ 216.237,54	R\$ 3.999.270,97		

ANEXO II**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos dias de do ano de 2022 o Fundo Municipal de Saúde de Primavera, com sede Avenida General Moura Carvalho, s/nº, Centro, CEP: 68.707-000, Primavera/Pa, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.149.141/0001-94, representada neste ato pelo Prefeito Municipal de Primavera – Pa, Sr. **Aureo Bezerra Gomes**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 024.604.492-47, residente e domiciliado em Primavera-PA, doravante denominada de **CONTRATANTE**, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico - SRP Nº 9/2022-0008, constituindo-se esta no documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura e eventual contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e anexos e nas propostas apresentadas e no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1- REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL DE USO CONTÍNUO E TRATAMENTO COVID-19 PARA ATENDER OS USUÁRIOS CADASTRADOS NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA, ESTADO DO PARÁ.

1.2- Detalhamentos do objeto constam no Edital, seus anexos, documentos e proposta comercial da empresa classificada em primeiro lugar e os demais fornecedores que tiveram seus preços registrados para a formação de cadastro de reserva, que são parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, a fim de atender ao quantitativo total estimado para a contratação.

1.3- Este instrumento não obriga o Fundo Municipal de Saúde a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

Parágrafo primeiro - Ficam registrados, para contratações futuras, os quantitativos estimados e preços do seguinte fornecedor classificado:

CLÁUSULA II – DOS QUANTITATIVOS, PREÇOS E FORNECEDORES CLASSIFICADOS

2.1- Ficam registrados, para contratações futuras, os quantitativos estimados e preços do seguinte fornecedores classificados:

Empresa:		Fone/Fax:	
CNPJ:		E-mail:	

End.:					Cargo:		
Representante Legal:							
Item	Especificação dos PRODUTOS	Und	Quant	Marca	Valor Unit	Valor Total	

Parágrafo primeiro - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas nos artigos 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 e devidamente comprovadas as situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo segundo- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticada pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo segundo - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo terceiro - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura em do mês de.... 2022 e término em do mês de ... de 2022.

3.2- Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes, durante sua vigência.

CLÁUSULA IV- DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS



4.1- Os produtos poderão ser adquiridos de forma parcelada de acordo com as necessidades e disponibilidade financeira da Secretaria Municipal de Saúde. Os produtos deverão ser entregues, em até 30 (trinta) minutos contados da solicitação (Ordem de compras) do setor responsável.

4.2- Os produtos serão recebidos após emissão da Solicitação emitida pelo setor competente e acompanhado pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3- Caso insatisfatória as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão desconformidades com as especificações contidas neste Edital e seus Anexos. Nesta hipótese, os objetos serão rejeitados, devendo ser substituído no prazo máximo de 02 (duas) horas, quando se realizarão novamente as verificações constantes no subitem 18.2 deste Edital.

4.4 - Caso a entrega dos objetos não ocorra no prazo previsto, ou em caso de nova rejeição, estará a empresa incorrendo em atraso na entrega, sujeitando-se à aplicação de penalidades.

4.5- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

4.6 – O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado de acordo com o quantitativo solicitado e entregue no mês, em moeda-corrente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais Eletrônica/Faturas, recibo e “Atestado de Conformidade e Recebimento dos bens” feito pelo fiscal do contrato, que será designado pela Prefeitura, responsáveis pela fiscalização dos objetos fornecidos, confirmando se o fornecimento atendeu as exigências estabelecidas neste Edital.

4.7- Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiada a empresa contratada apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

4.8- O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da empresa contratada, à cada pagamento, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o fornecimento dos bens negociados.

4.9- Junto ao corpo da Nota Fiscal e/Fatura é recomendado que a contratada faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente.

4.10- Em caso de atraso no pagamento, os valores devidos serão corrigidos pela variação do IGPM havida entre a data do vencimento e do efetivo pagamento.

CLÁUSULA V – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTE E ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1- O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente é o Fundo Municipal de Saúde de Primavera;

5.2- Os órgãos (Secretarias/Fundos) participantes desta Ata de Registro de Preços será: Fundo Municipal de Saúde.

5.3- Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Fundo Municipal de Saúde de Primavera– Órgão Gerenciador.

5.4- Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Fundo Municipal de Saúde de Primavera para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.5- As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.6- O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.7- O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

5.8- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

5.9- Caberá ao **fornecedor beneficiário**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos produtos decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VI- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1- O fornecedor terá seu preço cancelado da Ata de Registro de Preços quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o Contrato no prazo estabelecido pela Prefeitura ou pelos órgãos participantes;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo o porte da empresa.

6.2 – Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “d” e “e” supra, a Prefeitura de Primavera instaurará processo administrativo específico visando o cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3- O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, à vista de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados.

6.4 - A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente:

- a) por decurso do prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA VII- DAS PENALIDADES

7.1 - À contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei federal nº 8.666/93, a saber:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço.
- b) Multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Judiciária do Estado do Pará, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do *caput* desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os produtos prestados fora do prazo sujeitarão a contratada ao pagamento da multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor global da adjudicação a contar do vencimento daquele.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Sempre que constatado equipamento quebrado e não substituído no prazo de 24 horas, será aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor mensal calculado “prorata-die” até a data da substituição.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

PARÁGRAFO QUINTO – Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na cláusula e parágrafos acima:

- a) Pela recusa injustificada em assinar o contrato.
- b) Pela não entrega dos produtos objeto da contratação de acordo com as especificações técnicas do ato convocatório e com as pertinentes normas técnicas.
- c) Pelo atraso no início e conclusão dos produtos.
- d) Pelo descumprimento de qualquer das condições dispostas no presente Instrumento.

CLÁUSULA VIII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1- A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

CLÁUSULA IX – DO FORO

9.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de PRIMAVERA/Pa, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PRIMAVERA /PA, _____ de _____ 2022.



Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços
Fundo Municipal de Saúde de Primavera /Pa

Fornecedor(s) Registrado (s)
CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Testemunhas:

1- _____
CPF:

2- _____
CPF:

ANEXO III**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO N° _____/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM o Fundo Municipal de Saúde de Primavera e A EMPRESA (Nome da Empresa).

Pelo presente instrumento de contrato, **O MUNICÍPIO DE PRIMAVERA**, pessoa jurídica e direito público interno, através de sua através do Fundo Municipal de Saúde, com inscrição no C.N.P.J. sob o n° XXXXXXXXX, por seu representante legal a Sr(a). xxxxxxxxxxxx, secretário municipal, brasileiro, casado, inscrita no CPF/MF sob o n.º xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliada em Primavera-PA, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado, e a empresa _____ (...nome da empresa...), com sede em _____ (...município...) na _____ (...endereço completo...)____, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. _____._____/____-____, representada neste ato por _____ (...nome completo...)____, _____ (...qualificação: nacionalidade, estado civil, profissão...)____, portador da Carteira de identidade ____ (...n.º, órgão emissor, UF...)____ e CIC/MF n°. _____._____._____-____; doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, sujeitando-se as normas preconizadas na Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta na licitação de Pregão Eletrônico SRP n° 9/2022-0008, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1- O objeto do presente contrato é o **AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL DE USO CONTÍNUO E TRATAMENTO COVID-19 PARA ATENDER OS USUÁRIOS CADASTRADOS NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA, ESTADO DO PARÁ.**

1.2- Vinculam-se ao presente Contrato, o **PREGÃO ELETRÔNICO SRP n° 9/2022-0008** do tipo **menor preço por item** com execução indireta, observando o que consta no **processo administrativo n.º 20220504-01**, seus anexos, **Ata de Registro de Preços n° _____**, bem como o preço da **CONTRATADA**, os quais constituem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

1.3- Fazem parte deste Contrato às normas vigentes, soberanamente, instruções e ordens de início de fornecimento e, mediante termo aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias, durante a sua vigência, decorrente das alterações permitidas em lei.

CLÁUSULA II - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O regime será de execução indireta, respectivamente.

2.2 - Nos preços unitários estão compreendidos todos os produtos e fornecimentos necessários à execução do objeto, incluindo todas as despesas diretas e indiretas e tudo mais o que fizer necessário para o perfeito desempenho dos produtos contratados, não cabendo a CONTRATANTE qualquer contribuição ou encargos, além dos previstos no procedimento licitatório e neste contrato.

2.3- É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir no todo ou em parte o contrato sem estar expressamente autorizada pela CONTRATANTE. Em caso de cessão ou transferência, a mesma permanecerá solidariamente responsável com a nova CONTRATADA.

CLÁUSULA III – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTE E ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente é o Fundo Municipal de Saúde de Primavera;

3.2- Os órgãos (Secretarias/Fundos) participantes desta Ata de Registro de Preços será: Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1- Caberá a **CONTRATANTE**:

4.1.1- Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATANTE** deverá:

I) Efetuar o pagamento devido pela execução dos produtos objeto deste Pregão, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

II) Fiscalizar o cumprimento das obrigações e responsabilidade da Contratada;

III) Emitir **Ordem de Compras** autorizando o início do fornecimento dos objetos deste Contrato;

IV) Dar a Contratada as condições necessárias para regular execução do Contrato;

V) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, inclusive quanto a continuidade da prestação dos **PRODUTOS** que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela **CONTRATANTE**, não devem ser interrompidos;

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- Caberá à **CONTRATADA**, além do cumprimento às disposições da Lei 8.666/93, do contrato assinado com a **CONTRATANTE**, e demais disposições regulamentares pertinentes aos objetos a serem fornecidos:



D) Iniciar o fornecimento dos objetos deste Contrato imediatamente após o recebimento da Ordem de compra;

II) Fornecer os objetos deste certame, de acordo com as especificações que acompanham o edital e seus anexos com observância dos prazos estabelecidos;

III) Os produtos poderão ser adquiridos de forma parcelada de acordo com as necessidades e disponibilidade financeira das Secretarias e Fundos Municipais. Os produtos deverão ser entregues, em até 30 (trinta) minutos contados da solicitação (Ordem de compras) do setor responsável.

IV) Os produtos serão recebidos após emissão da Solicitação emitida pelo setor competente e acompanhado pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

V) Caso insatisfatória as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão desconformidades com as especificações contidas neste Edital e seus Anexos. Nesta hipótese, os objetos serão rejeitados, devendo ser substituído no prazo máximo de 02 (duas) horas, quando se realizarão novamente as verificações constantes no subitem 18.2 deste Edital.

VI) Caso a entrega dos objetos não ocorra no prazo previsto, ou em caso de nova rejeição, estará a empresa incorrendo em atraso na entrega, sujeitando-se à aplicação de penalidades.

VII) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

VIII) O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado de acordo com o quantitativo solicitado e entregue no mês, em moeda-corrente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais Eletrônica/Faturas, recibo e “Atestado de Conformidade e Recebimento dos bens” feito pelo fiscal do contrato, que será designado pela Prefeitura, responsáveis pela fiscalização dos objetos fornecidos, confirmando se o fornecimento atendeu as exigências estabelecidas neste Edital.

IX) Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiada a empresa contratada apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

X) O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da empresa contratada, à cada pagamento, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o fornecimento dos bens negociados

XI) Junto ao corpo da Nota Fiscal e/Fatura é recomendado que a contratada faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente.

XII) Em caso de atraso no pagamento, os valores devidos serão corrigidos pela variação do IGPM havida entre a data do vencimento e do efetivo pagamento.

CLÁUSULA VI- DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

6.1- Pela entrega dos produtos objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor global estimado de R\$(.....), conforme planilha de preços abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	ABAIXADOR LÍNGUA, MADEIRA, DESCARTÁVEL, 14 CM, TIPO ESPÁTULA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, 1,50 CM, 2 MM	PACOTE	200			
2	AGULHA DESCARTÁVEL 13/45 CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	330			

6.2- O preço unitário e total retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos como também os lucros da CONTRATADA;

6.3- No decorrer do contrato, se for constatada a necessidade de qualquer outro serviço para que se complemente os ora contratados, seus preços serão previamente aprovados pela CONTRATANTE.

6.4- Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de PRODUTOS efetivamente demandados e prestados.

CLÁUSULA VII- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1- A vigência deste Contrato será de xx (00XXx) meses, a contar de do mês de de e término em do mês de de, em obediência ao art. 57 §1º, da lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO

8.1- A Contratante designará um fiscal de contrato por meio de portaria para acompanhamento e fiscalização da sua execução, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA IX- DO PAGAMENTO

9.1. Os preços dos produtos para o seu fornecimento serão os estipulados na adjudicação da Proposta da licitante vencedora, sendo que, o valor de cada produto será o valor da verba disponível, repassada pelo programa citado nas dotações orçamentárias.

9.2. O preço dos produtos contratado será pago à adjudicatária nas condições estipuladas na minuta do contrato administrativo, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação do objeto deste Edital, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.

9.3. O Fundo Municipal de Saúde de PRIMAVERA e suas Secretarias terão o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos do licitante vencedor, em consequência de penalidades aplicadas.

9.4. Os preços dos produtos pertinentes ao contrato administrativo poderão ser reajustados na vigência do mesmo, desde que justificados de forma clara e convincente, dentro dos parâmetros legais, tomando como base de cálculo os índices em vigor (IPC/IGPM), em conformidade com os estabelecidos nos inciso II “d” do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e demais legislações aplicáveis.

9.5. A licitante vencedora comunicará, por escrito, solicitando as alterações de preços e a data de início da vigência dos mesmos, a fim de que a administração pública municipal possa fazer uma análise do pedido juntamente com a assessoria jurídica.

CONTRATANTE.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

10.1- À contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei federal nº. 8.666/93, a saber:

a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço.

b) Multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Pública municipal, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses de execução irregular, de atrasos no fornecimento ou a não entrega dos produtos contratados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do *caput* desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os produtos entregues fora do prazo sujeitarão a contratada ao pagamento da multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor global da adjudicação a contar do vencimento daquele.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Sempre que constatado a entrega de produtos fora dos padrões exigidos e não substituído no prazo de 24 horas, será aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor da requisição ou ordem de compras calculado “prorata-die” até a data da substituição.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

PARÁGRAFO QUINTO – Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na cláusula e parágrafos acima:

- a) Pela recusa injustificada em assinar o contrato.
- b) Pela não entrega dos produtos objeto da contratação de acordo com as especificações técnicas do ato convocatório e com as pertinentes normas técnicas.
- c) Pelo atraso na entrega dos materiais.
- d) Pelo descumprimento de qualquer das condições dispostas no presente Instrumento.

CLÁUSULA XI - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1- Os órgãos participantes e gerenciador podem efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no contrato de registro de preços, inclusive o acréscimo de até 25% previsto no § 1º, art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII- ALTERAÇÕES

12.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, objetivando atender a demanda dos PRODUTOS de saúde do Município durante o prazo contratual. Esta variação será comprometida através de termo aditivo.

12.2- Os valores dos produtos deste contrato poderão ser a título de reequilíbrio econômico-financeiro, mediante pedido formulado pela CONTRATADA e acompanhado de demonstração analítica da alteração dos custos (planilha demonstrativa da variação dos preços) e documentos para comprovação.

CLÁUSULA XIII – RESCISÃO CONTRATUAL



13.1- O presente contrato será rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1- As despesas para o processamento e pagamento dos objetos do contrato, correrão por conta do orçamento geral dos órgãos (Secretarias) participantes para o exercício de 2022.

14.2- As despesas dos exercícios subsequentes correrão à conta das Dotações Orçamentárias consignadas para essa atividade nos respectivos exercícios, ficando estas condicionadas à previsão nas Leis Orçamentárias Anuais (LOA's).

CLÁUSULA XV- DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

15.1- O Extrato de contrato com as informações pertinentes ao objeto do Pregão Eletrônico SRP nº 9/2022-0008 será publicado mural de avisos do Fundo Municipal de Saúde de PRIMAVERA e no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA XVI– DO FORO

16.1- Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de PRIMAVERA/Pa, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA XVII – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1- A presente licitação reger-se á pela Lei Federal nº 8.666/93, e posterior alterações. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

EMPRESA
CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

1- _____
CPF:

2- _____
CPF: